



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO III

ANO XXIV — N.º 38

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 23 DE FEVEREIRO DE 1966

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Divisão de Marcas

EXPEDIENTE DO DIRETOR

Rio, 16 de fevereiro de 1966

Notificação

Uma vez decorrido o prazo de reconsideração previsto pelo artigo 14 da lei 4.049 de 29 de dezembro de 1961 e mais dez dias — para eventuais juntas de reconsideração e do mesmo não tendo valido nenhum interessado, serão logo expedidos os certificados abaixo:

Marcas Deferidas

N.º 433.102 — Ankiito — classe 36 — requerente: Alcino Coelho — com exclusão de calçados.

N.º 466.217 — Ormotestan — cl. 3 — requerente: Ultraquímica S. A. Indústria e Comércio.

N.º 467.172 — "A" — classe 6 — requerente: American Iron & Machine Works Company, Inc. — sem direito ao uso exclusivo da letra "A" isoladamente.

N.º 480.250 — Lee Riders — classe 36 — requerente: The H. D. Lee Company, Incorporated.

N.º 480.251 — Leesures — classe 36 — requerente: The H. D. Lee Company, Incorporated.

Restauração de Marcas

Térmo:

N.º 441.954 — Diribiótico — classe 3 — requerente: Laboratórios Ostam S. A. — Concedo a restauração. Título de Estabelecimento Deferido

N.º 443.426 — Caravelle — classes 41, 42, 43 e 44 — requerente: Pizzamar Lanches Ltda. — artigo 117 número 1 do Código.

Marcas Indeferidas

N.º 293.563 — Figura de Gairott — classe 21 — requerente: Deutsche Lufthansa Aktiengesellschaft.

N.º 315.791 — Guanaco — cl. 36 — requerente: Indústrias Dante Ramenzoni S. A.

N.º 457.550 — Extreme — classe 48 — requerente: Erico Kohn.

REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Exigências

Térmos com exigências a cumprir:
N.º 419.699 — Sociedade de Civil Marú Ltda.
N.º 453.938 — Joira, Ltda., "Publicidade e Propaganda.

Diversos

N.º 324.743 — Erven Lucas Bois Ltda. — Arquite-se nos termos do artigo 192 do Código.

N.º 342.452 — Fábrica de Sabão Irani Ltda. — Arquite-se o processo de acordo com o artigo 192 do Código.

Divisão Jurídica

EXPEDIENTE DO DIRETOR

Rio, 16 de fevereiro de 1966

Caducidade de Patente

Cidam — Cia. de Instrumentos e Aparelhos Mecânicos — no pedido de caducidade da patente de número — 46.942 — privilégio de invenção para — Processo para a junção de cabos de aço por meio de um nipel de aperto e dispositivo próprio para executar o processo — do querente: Hoelzel S. A. — Fábrica de Artefatos de Borracha Mercur — Indefero o pedido de caducidade pedida, em face dos processos.

Exigências

Eugene Freyssinet — titular da patente de número 23.946 — privilégio de invenção — Diga sobre a informação da Seção.

Poly Seal International Limited — no pedido de averbação de contrato da patente de número 48.810 — privilégio de invenção — Mantenho a exigência em face dos pareceres.

Eugene Freyssinet — titular da patente de número 49.040 — privilégio de invenção — Diga o titular da patente.

Diversos

Eugene Freyssinet — nos pedidos de averbações das patentes de números —

53.969 — privilégio de invenção
49.921 — privilégio de invenção

50.382 — privilégio de invenção
52.633 — privilégio de invenção
Ficam sem efeitos os despachos de 53.256 — privilégio de invenção — averbações de contratos publicados, e cumpra as exigências.

EXPEDIENTE DO SERVIÇO DE RECEPÇÃO E INFORMAÇÃO E EXPEDIÇÃO

De 16 de fevereiro de 1965

Exigências

Térmos com exigências a cumprir:

N.º 118.519 — Abbott Laboratories.

N.º 113.773 — Fujisawa Pharmaceutical Co. Ltda.

N.º 120.188 — Ernst Habicht.

N.º 124.897 — João Borges Ferreira e Lupercio Vieira Borges.

N.º 125.839 — Firma Carl Freudenberg.

N.º 126.069 — Vandervell Products Limited.

N.º 130.400 — Oficina Ideal Limitada.

N.º 131.336 — Cia. Brasileira de Cartuchos.

N.º 134.374 — Merck & Co. Inc.

N.º 135.266 — Wilmot Breeden Limited.

N.º 137.334 — Mefina S. A.

N.º 157.446 — José Correia da Silva Loureiro.

N.º 159.598 — Walter Balsinelli

N.º 161.365 — Joaquim Barboza Junior.

N.º 161.385 — Antônio Abrahão Pathasia.

Arquivamento de processos:

Ficam os processos de patentes abaixo mencionados arquivados.

N.º 66.732 — Mefina S. A.

N.º 68.783 — Tecnotextil S. A. Acessórios Textis.

N.º 69.809 — John Hermann Blomstrand e Frederick William Nyquist.

N.º 101.351 — Aktiebolaget Overumus Bruh.

N.º 124.211 — Egyszelt Gyogyszeres Tapszergyar.

N.º 128.666 — Textile And Chemical Research Co. Limited

N.º 156.956 — Charles Helle.
N.º 158.296 — Ilce Martins Reis
N.º 158.297 — Miklos Greguss.
N.º 158.405 — Luigi Rossato.

N.º 159.166 — Sol Ind. de Artigos para Presentes Ltda.

N.º 159.512 — Arídio do Couto Pitta.

N.º 159.524 — Cia. Industrial Nossa Senhora da Conceição.

N.º 159.547 — José Alberto da Conceição Gonçalves.

N.º 159.548 — José Alberto da Conceição Gonçalves.

N.º 159.549 — José Alberto da Conceição Gonçalves.

N.º 159.550 — José Alberto da Conceição Gonçalves.

N.º 159.594 — Luiz Gonçalves da Silva.

N.º 159.595 — Walter Quadros Ribeiro.

N.º 159.618 — Paulo D. Licata.

N.º 159.663 — 159.663 — Severino João Batista Zornita Julio Odoni Zornita Affonso Zornita.

N.º 159.665 — Manoel Teixeira de Vasconcelos.

N.º 159.669 — Guelfi & Cia. Ltda.

N.º 159.670 — Guelfi & Cia. Ltda.

N.º 159.671 — Kiradjian.

N.º 159.672 — Marina Nabuko wumasaka.

N.º 159.673 — Honelwell Controls Limited.

N.º 159.675 — Máquinas de Transportes Internos Matrin Ltda.

N.º 159.681 — Zózimo Lopes da Graça.

N.º 159.773 — Domiciano da Silva Passos.

N.º 159.779 — Nicolino Guimarães Moreira.

N.º 159.905 — Dominion Engineering Works Limited.

N.º 160.057 — Clovis da Silva Costa.

N.º 161.057 — Cia. Fábrica de Botões e Artefatos de Metal.

N.º 161.224 — Ind. Catarinense de Plásticos Ltda.

N.º 161.281 — Tadashi Miyake e Mario Rovarotto.

N.º 161.420 — L'Atelier Móveis e Decorações S. A.

Ns. 161.421, 161.421, 161.422, 161.423, 161.424, 161.425, 161.426 e 161.417 — L'Atelier Móveis e Decorações S. A. — Arquivem-se os processos.

— As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 13 às 16 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL
ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO III

Seção de publicação do expediente do Departamento Nacional de Propriedade Industrial do Ministério da Indústria e Comércio

Impresso nas Oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES
Capital e Interior:

Semestre . . . Cr\$ 6.000

Ano Cr\$ 12.000

Exterior:

Ano Cr\$ 13.000

FUNCIONÁRIOS

Capital e Interior:

Semestre . . . Cr\$ 4.500

Ano Cr\$ 9.000

Exterior:

Ano Cr\$ 10.000

vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento

dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas deverão enviar as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as incluídas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto a sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que as solicitarem no ato da assinatura.

— O funcionário público federal, para fazer jus ao desconto indicado, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 5 se do mesmo ano, e de Cr\$ 10 por ano decorrido.

EXPEDIENTE DA SEÇÃO DE EXAME FORMAL DE MARCAS

De 16 de fevereiro de 1966

Exigências

Térmos aguardando anterioridades:

N.º 478.397 — L'Oreal.
N.º 484.560 — Ferrari & Cia.
N.º 484.555 — Unipol S. A. Comércio e Representações.
Ns. 484.551, 484.550, 484.549 e 484.548 — Mac Artigos de Proteção para Indústrias Ltda.
N.º 457.566 — Laminiação de Metais Elmet S. A.
N.º 475.307 — Nessim Simões.
N.º 476.529 — Comercial e Administradora Macris S. A.
N.º 476.870 — Imobiliária Capuava S. A.
N.º 71.478 — Guarany Agro Comercial e Imobiliária S. A.
N.º 484.481 — Ind. Metalúrgica Nassar Ltda.
N.º 484.482 — Candi Automóveis Ltda.
N.º 484.483 — Auto Peças São Benedito Ltda.
N.º 484.484 — Materiais para Construção Firense Ltda.
Ns. 484.489 e 484.491 — Kenel Clube Paulistano.
N.º 484.493 — Tecni Tagus Conservadora de Relógios Ltda.
N.º 315.061 — Simplex Equipamento Corp.
N.º 404.995 — Geraldo Ferreira Pires.
N.º 406.6396 — Ballantyne Stewart & Co. Ltd.
N.º 420.796 — D. B. A. Division Ducellier.

N.º 439.374 — Hermes Macedo S. A. Importação e Comércio.
N.º 439.621 — Fábrica de Calçados Sofia Ltda.
N.º 443.247 — Manufatura Nacional de Plásticos S. A.
N.º 443.249 — Manufatura Nacional de Plásticos S. A.
N.º 443.392 — Rodoviária Cinco Estrelas Ltda.
N.º 465.988 — Máquinas e Moto Peças Wallig S. A.
N.º 466.746 — Comercial Industrial Imobiliária e Importadora Brasileira Ltda.
N.º 466.772 — Guacyara Moderna Churrascaria Ltda.
N.º 457.664 — Soc. Madeira de Pernambuco Ltda.
N.º 466.751 — Química Industrial Liberato & Silva Ltda.
N.º 468.482 — Armações de Aço Magda Ltda.
N.º 468.883 — S. A. Indústrias Reunidas F. Matarazzo.
N.º 468.892 — S. A. Indústrias Reunidas F. Matarazzo.
N.º 469.279 — Fábrica de Peças para Automóveis Sanchez & Bin Ltda.
N.º 470.856 — Comércio e Ind. Hugo Stinnes do Brasil Ltda.
N.º 472.748 — J. T. Carvalho S. A. Imp. e Com.
N.º 472.760 — Madeiras Compensadas Amazonia Comp. Agro Industrial Comperisa.
Ns. 473.551, 473.558, 473.545 e 473.561 — Cebec S. A. Engenharia.
N.º 474.120 — Sstoril Escritório Técnico e Organização Industrial Ltda.
N.º 477.137 — Cia. Brasileira de Livros.
N.º 477.177 — Incola Ind. de Construções Ltda.

N.º 477.419 — Boster Ind. e Com. Ltda.
N.º 3931849 — Representações Industriais e Comerciais Ric Ltda.
N.º 408.547 — Super France Cream Perfumaria Ltda.
N.º 418.487 — Arnold Und Stolzenberg G. M. B. H.
N.º 430.016 — Johnson & Johnson.
N.º 430.014 — Johnson & Johnson.
N.º 439.119 — North American Aviation Inc.
N.º 451.612 — Eletrônica Moderna Som Ltda.
N.º 456.808 — Magnebras S. A. Produtos Químicos.
N.º 456.847 — Indústrias Granfino S. A.
N.º 461.840 — Neni Olinda Saldanha e Silva.
N.º 466.787 — Delmar Equipamentos Marítimos Ltda.
N.º 466.789 — Comercial e Importadora Onema Ltda.
N.º 467.528 — Propaganda Luxflan Ltda.
N.º 467.550 — Ery Silveira Assenato.
N.º 467.705 — Empresa Territorial e Construtora Patrimar Limitada.
N.º 467.708 — Promovendas Promoção de Vendas Ltda.
N.º 467.939 — Janis Laipnieks.
N.º 468.160 — Landal S. A. Administração Participações e Comércio.
N.º 468.192 — Gelovac Ind. e Termofatos Ltda.
Ns. 468.360 e 468.368 — Cooperativa União de Crédito Popular.
Ns. 468.482 e 468.483 — J. A. Cardoso & Cia. Ltda.

N.º 469.103 — Centerbras Sociedade Brasileira de Desenvolvimento Ltda.
Ns. 469.235 e 469.236 — Press Tubo S. A. Ind. e Com.
N.º 470.362 — Rental Comercial e Administradora S. A.
N.º 471.216 — Victor Filenti.
N.º 484.562 — Metalúrgica Glae Ltda.

Diversos:

N.º 484.479 — Bar e Merceria Porta Sol Ltda. — Prossiga se como indicado pela seção.
N.º 470.393 — Metalúrgica Sulmetal Ltda. — Prossiga-se como indicado pela seção.

EXPEDIENTE DO SERVIÇO DE RECEPÇÃO, INFORMAÇÃO E EXPEDICAO

De 16 de fevereiro de 1965

Notificação:

Uma vez decorrido o prazo de recurso previsto pelo art. 14 da Lei n.º 4.048 de 29-12-61 e mais 10 dias para eventuais juntadas de recursos e do mesmo não tendo valido nenhum interessado, serão logo expedidos os certificados abaixo.

Marca deferida:

N.º 434.204 — Profagos — Profacos Importação e Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda. — Classe 3.

Diversos:

Ns. 469.961 e 469.962 — International Business Machines Corp — Torno sem efeito os despachos de arquivamento já que a petição cumprindo a exigência entrou dentro do prazo.

N.º 473.818 — Corvil Importadora e Comercial Ltda. — Torno sem efeito o despacho de arquivamento uma vez que a exigência foi cumprida dentro do prazo com a petição retro.

Arquivamento de processos:

Ficam os processos de marcas abaixo mencionados arquivados.
N.º 189.523 — União Fabril Exportadora S. A. — UFE.
N.º 254.741 — Predix Engenharia e Comércio Ltda.
N.º 347.432 — Produtos Químicos Tecol Ltda.
N.º 379.574 — Princesa dos Cristais e Porcelanas Ltda.

N.º 389.177 — Bela Vista S. A. Produtos Alimentícios.
N.º 393.452 — Frimil Frigorífico Michel Ltda.
N.º 394.155 — Giarne Cia. Industrial de Artefatos Metálicos.
N.º 397.108 — Metalúrgica Continentals S. A.

N.º 398.270 — F. M. C. Corp.
N.º 401.054 — Macotin Madeiras Compensados e Tintas Ltda.
N.º 403.506 — Enxovais Amaral Ltda.

N.º 404.622 — Araripe Rodrigues Jr.
N.º 415.016 — Emacil Empresa de Assistência ao Comércio e Indústria Ltda.

N.º 420.837 — Cristalflex Ind. Comércio de Plásticos Ltda.
N.º 421.177 — Edifora Trianon Ltda.

N.º 423.404 — Soc. Comercial e Industrial Irmãos Carvalho Limitada.
N.º 424.466 — Geraldo Pires & Irmãos Ltda.

N.º 425.785 — Laboratório Torres S. A.
N.º 431.759 — Ind. de Bebidas Januária Ltda.

N.º 432.797 — Jacintho Tosetti.
N.º 433.113 — Laboratórios Keto Wemaco Ltda.
N.º 433.114 — Laboratórios Keto Wemaco Ltda.

N.º 434.071 — Cimbra Cia. Industrial Minas Brasil.
N.º 435.462 — Dicobel Distribuidora de Comestíveis e Bebidas Ltda.

N.º 438.209 — Palheja Ind. e Comércio de Cafés Finos S. A.
N.º 443.954 — Labolex Organização Técnica de Assistência Trabalhista.
N.º 447.819 — Construtora Imobiliária e Decoradora Trevo Ltda. — Arquivem-se os processos.

EXPEDIENTE DA SEÇÃO DE PRORROGAÇÃO

De 16 de fevereiro de 1966

Exigências

Processos e termos com exigências a cumprir:

Metalúrgica Abramo Eberle S. A. — No processo da marca Maesa — Registrada sob n.º 240.079.
N.º 86.128 — Matth. Hohner Akt. Ges.

N.º 405.872 — Salamander Aktiengesellschaft.
N.º 414.640 — Böhme Fettsche-mie G. M. B. H.

N.º 475.837 — Waldemir Paula Freitas Santos e Antônio José Gonçalves Moreira Leite.

N.º 578.546 — Sociedade Farmacêutica Cidval Ltda.
N.º 520.042 — F. Soenneken.
N.º 685.691 — Denardin, Zago & Cia. Ltda.

N.º 689.645 — Indústrias Alves & Reis S. A.
N.º 713.272 — Comércio de Louças Beirão S. A.

N.º 719.180 — Produtos Farmacêuticos Gunther do Brasil Ltda.
N.º 728.163 — Texaco Inc.
N.º 728.174 — S. A. Mundo Colegial, Roupas e Uniformes (Samcol).

N.º 728.253 — Laboratórios Farmacêuticos Espasil S. A.
N.º 728.259 — Cia. T. Janer, Comércio e Indústria.

N.º 728.260 — A. Storch & Cia. Ltda.
N.º 728.691 — Indústria e Comércio Casoy S. A.
N.º 729.834 — Rudolf Wiesbauer & Filho.

Diversos

Termos aguardando anterioridades:

N.º 497.107 — Dehydag Deutsche Hydrierwerke G. M. B. H.
N.º 497.108 — Dehydag Deutsche Hydrierwerke G. M. B. H.
N.º 701.948 — Delfim, Madeira & Cia. Ltda.

N.º 709.367 — Química Médica Farmacêutica S. A.
N.º 109.368 — Química Médica Farmacêutica S. A.
N.º 710.954 — Odilon Augusto Pereira.

N.º 716.144 — Empresa Paladar S. A. Industrial, Comercial e Importadora.

N.º 716.341 — Figueirôa Modas Esportivas S. A.
N.º 717.042 — Scherk Parfumeur Paris.

N.º 473.312 — Vereinigte Papierwerke Schickedanz & Co.
N.º 614.842 — Böhme Fettsche-mie G. M. B. H.
N.º 683.219 — Lanificio Ganut Ltda.

N.º 698.166 — Companhia City Paulista Demelhoramentos.

Prorrogação de marcas:

Foram mandados prorrogar os seguintes termos abaixo mencionados.

N.º 409.456 — Otto (mista) — Classe 6 — Köckner Humboldt Deutz Aktiengesellschaft.

N.º 409.458 — Otto Engine (nominativa) — Classe 6 — Klöckner Humboldt Deutz Aktiengesellschaft.

N.º 433.737 — Maesa — Classe n.º 6 — Metalúrgica Abramo Eberle Sociedade Anônima.
N.º 447.796 — Azotyl — Classe n.º 3 — Omnium de Specialites et Produits Chimiques S. A.

N.º 585.535 — Movector — Classe 8 — Agfa Aktiengesellschaft — Em face de ter havido engano por parte da repartição no prazo de vigência do presente registro torno sem efeito a exigência de fls. 8v, para o fim de prorrogar até 30-3-1973. Em 11-2-66.

N.º 646.474 — Ica (mista) — Classe 8 — Zeiss Ikon A. G.

N.º 646.475 — Zeiss Ikon A. G.
N.º 646.476 — Zeiss Ikon A. G.
N.º 646.477 — Zeiss Ikon A. G.

N.º 646.479 — Zeiss Ikon A. G.
N.º 703.002 — Gentex — Classe n.º 36 — Jankel Boruch Gen; que também assina J. Boruch Gen.
N.º 703.433 — Suely — Classe n.º 37 — Dr. Jorge Sebe.

N.º 713.210 — Rhinargen — Classe 3 — Chimica Barnel Ltda.
N.º 713.212 — N. Nazarian — Classe 24 — Comércio de Tecidos Nazarian S. A.

N.º 713.214 — Atomex — Classe 41 — Comércio e Propaganda Especializada S. A.

N.º 713.215 — Grasin — Classe 3 — Laboratórios Andromaco S. A.

N.º 713.222 — Casa Masetti S. A. — Indústria e Comércio.
N.º 713.223 — Masetti — Classe 34 — Casa Masetti S. A. — Indústria e Comércio.

N.º 713.224 — Casa Mesetti S. A. — Indústria e Comércio.
N.º 713.271 — Laboratórios Sauter S. A.

N.º 728.168 — Brown & Williamson — Tobacco Corporation (Export) Limited.
N.º 728.331 — Café da Malta — Classe 41 — Café Minas Gerais S. A.

N.º 728.477 — Universal Railway Devices Co. marca universal — Classe 21.

N.º 728.481 — Faramil — Classe 41 — Refinações de Milho, Brazil.

N.º 728.649 — Produtor — Classe 2 — Anderson, Clayton & Co. S. A. Indústria e Comércio.
N.º 728.650 — Pioneiro — Classe 41 — Anderson, Clayton & Co. S. A. Indústria e Comércio.

N.º 728.710 — Abelha — Classe n.º 24 — Fábrica de Filó S. A.
N.º 728.743 — Laboratório Farmacêutico Campos Ltda. — Marca Enflebeno — Classe 3.

N.º 728.744 — Epatovis — Classe 3 — Laboratório Farmacêutico Campos Ltda.

N.º 729.575 — Assumpção — Classe 22 — Cia. Fiação e Tecelagem Assumpção.

N.º 729.677 — Chemstrand — Classe 22 — Monsanto Company.
N.º 729.878 — Selinon — Classe 2 — Farbenfabriken Bayer Aktiengesellschaft.

N.º 729.879 — Castrix — Classe 2 — Farbenfabriken Bayer Aktiengesellschaft.

N.º 729.927 — Neovix — Classe 3 — Laboratórios Silva Araujo Roussel S. A.

N.º 677.925 — Semper Idem — Classe 36 — Irmãos Bruderer S. A. — Fábrica de Tecidos Semper Idem.

N.º 677.926 — Bruderer — Classe 36 — Irmãos Bruderer S. A. — Fábrica de Tecidos Semper Idem.

N.º 668.311 — Casa Pêcego — Classe 23 — Casa Pêcego Fazendas Ltda.

N.º 703.689 — Biofigado — Classe 3 — Produtos Farmacêuticos Vegetais Baccelar Ltda.

N.º 704.533 — Florentina — Classe 4 — Marmozaria Florentina Ltda.

N.º 706.068 — Klytia — classe 48 — Vitorino Fraccaroli.

N.º 711.555 — Breatensis — classe 6 — Theodor Hofmann.
N.º 712.445 — Supergam — classe 2 — Agro Lar Indústria e Comércio de Inseticidas Ltda.

N.º 712.469 — Revista da Associação Paulista de Cirurgiões Dentistas — classe 32 — Associação Paulista de Cirurgiões Dentistas.

N.º 712.845 — Lanificio Anglo Brasileiro S. A. — classe 23 — marca: Anglo.

N.º 712.940 — Opil — classe 16 — Opil — Operações Imobiliárias Ltda.

N.º 713.172 — Tit — classe 1 — Tinturaria Industrial de Tecidos Tit S. A.

N.º 713.262 — Corrcio Lajeano — classe 32 — Evilasio Nery Caon.
N.º 713.295 — Cerâmica Santa Cruz — classe 16 — Companhia Imobiliária Santa Cruz.

N.º 713.328 — São José — classe 24 — S. A. Philomeno Indústria e Comércio.

N.º 713.399 — Danúbio Azul — classe 43 — Padaria e Confeitaria Danúbio Azul Ltda.

N.º 715.911 — Suely — classe 41 — Produtos Alimentícios Suely Ltda.
N.º 728.129 — Reclan — classe 36 — Calçados Reclan Ltda.

N.º 728.153 — Rembrandt — classe 44 — Rembrandt Tobacco Corporation (Overseas) Limited.

N.º 728.154 — Emblemática — cl. 1 — Société Anonyme des Etablissements Roure-Bertrand Fils & Justin Dupont.

N.º 728.158 — Sodex — classe 1 — Companhia Indústria e Comércio Glossop.

N.º 728.159 — Sodex — classe 8 — Companhia Indústria e Comércio Glossop.

N.º 728.161 — Tetrex — classe 8 — Companhia Indústria e Comércio Glossop.

N.º 728.166 — Sophisti-Cake — classe 48 — Richard Hundnut.

N.º 728.169 — Micratized — classe 41 — Nopco Chemical Company. — Interchemical Corporation.

N.º 728.188 — Aridye — classe 1.
N.º 728.205 — Amor de Zingaro — classe 41 — Indústrias de Chocolate Lacta S. A.

N.º 728.207 — Santa Francisca — classe 41 — Santa Francisca S. A. Comercial e Exportadora.

N.º 728.210 — Santista Extra — classe 42 — Cia. Cervejaria Caracu.
N.º 728.219 — Sussex — classe 10 — Sussex — Produtos Medicinais Ltda.

N.º 728.220 — Pado S. A. Industrial, Comercial e Importadora.

N.º 728.223 — Indusork — classe 48 — Indústrias York S. A. Produtos Círculos.

N.º 728.257 — Mangarina — classe 3 — Cesar Cantos & Cia. Ltda.

Termos:
N.º 728.258 — Gogol — classe 2 — Laboratório Procampo Ltda.

N.º 728.268 — Lerap — classe 18 — Fundação e Indústrias de Armas "Lerap" Ltda.

N.º 728.275 — Moderno — classe 46 — Alimonda Irmãos S. A.
N.º 728.306 — Caboclo LBC — classe 46 — Indústrias Sabão e Oleos Lubosa S. A.
N.º 728.324 — Cal-Bis-Ma — classe 3 — Warner-Lambert Pharmaceutical Company.

N.º 728.328 — Mapps — classe 40 — Casa Anglo Brasileira S. A. — Modas Confeccões e Bazar.
N.º 728.329 — Vabis — classe 6 — Aktiebolaget Scania-Vabis.
N.º 728.333 — Fabomatic — classe 46 — Colgate-Palmolive Company.
N.º 728.334 — Emba — classe 35 — Emba Mink Breeders Association.
N.º 728.335 — Tutti-Frutti — cl. 41 — Warner-Lambert Pharmaceutical Company.

Foram mandados prorrogar os seguintes termos abaixo mencionados com as apostilas indicadas pela Seção:

N.º 713.171 — Enco — classe 25 — Enco Engenharia e Comércio Ltda. — com exclusão de cálculos, até 1-10 de 1976.

N.º 713.301 — Óleo de Violetas de Mme. Graça — classe 48 — Itala Victoria Shankrow da Graça — com exclusividade de uso da designação de "óleo de violetas", até 28-11-1975.

N.º 728.155 — Acco — classe 11 — American Chain & Cable Company, Inc. — com exclusão de dispositivos para ancoragem, até 16-4-1976.

N.º 728.170 — Roure Berthand Fils & Justin Dupont — classe 1 — Société Anonyme des Etablissements Roure-Bertrand Fils & Justin Dupont — Prorroga-se até 20-12-1975 (considerando-se as matérias primas como substâncias químicas).

N.º 728.277 — Erco — classe 6 — Engenharia Representações e Comércio Erco S. A. — considerando-se os elevadores como máquinas elevadoras e com exclusão de motores, até 6-6 de 1976.

N.º 728.321 — Lockheed — classe 1 — Wagner Electric Corporation — até 25-5-1976 — (Contrato de exploração a favor de Farloc do Brasil S.A. Ind. e Com. por despacho de 18-7-63).

N.º 728.322 — Jockheed — classe 21 — Wagner Electric Corporation — até 25-5-1975 — (Contrato de exploração a favor de Farloc do Brasil S. A. Ind. & Com. por despacho de 18-7-63).

Termos:

N.º 728.167 — Humber — classes 21 — 49 — Humber Limited — até 6-5 de 1976 — (contrato de exploração a favor de: The Raleigh Cycle Company Limited, por despacho de 26-9 de 1959, Proc. 13.257/59).

N.º 728.646 — Emblemática — classe 41 — Beech-Nut Life Saves, Inc. — até 16-6-76 (contrato de exploração a favor de: Indústrias Químicas Mangual S. A. por despacho de 29-6-53, Proc. 14.102/52).

N.º 728.694 — A Natureza — classe 4 — A Natureza Produtos Farmacêuticos Ltda — at' 1-3-1976 (com exclusão de óleos para pintura).

N.º 729.865 — Campeiro — classe 41 — Federação das Cooperativas de Produtores de Mate Riograndense Limitada — até 8-3-1976 — sem direito de variar em cores e dimensões.

Prorrogação de Expressão de Propaganda

N.º 713.296 — classe 33 — Companhia Imobiliária Santa Cruz — Expressão: Jardim Guanabara — até 29-12-1966.

Prorrogação de Insignia Comercial

N.º 718.406 — Orban — classe 33 — Miguel Barbieri e Domingos Glafero — até 10-5-1975.

N.º 728.682 — Auto Americano — classes 21 — 39 — Auto Americano Importadora S. A. — até 12-6-1974.

Prorrogação de Frase de Propaganda

N.º 728.216 — Caravela Não Tem Meio de Água — classes 23 — 31 — 34 — Cia. Fiação e Tecelagem Assumpção — até 8-4-69.

N.º 728.221 — A Casa das Multiplões — classe 36 — Casa Paiva de Modas S. A. — até 10-6-69.

Prorrogação de Nome Comercial

N.º 713.270 — Indústria e Comércio Bender Ltda. — Indústria e Comércio Bender Ltda. — até 3-1-76.

N.º 713.292 — Armazens Gerais Riachuelo S. A. — Armazens Gerais Riachuelo S. A. — até 26-1-1976.

Termos:

N.º 728.222 — Fiação Progresso S.A. — Fiação Progresso S. A. — até 6-6 de 1976.

Prorrogação de Título de Estabelecimento

N.º 689.121 — A Musical — classes 8 — 9 — Antonio Lopes Duran — até 7-4-1975.

N.º 728.124 — Edifício Nora — cl. 33 — Antonio de Souza Barros — até 25-4-76 (sem direito de variar em cores e dimensões).

N.º 728.233 — O Chucachuca — classe 36 — A. A. F. Mattos — até 5-5-1976.

NOTICIÁRIO

Retificações

Ficam retificados os pontos publicados em 26 de janeiro de 1966 por terem saído com incorreções:

Termos:

N.º 126.926 — privilégio de invenção: Novo tipo de transferidor geométrico — para os nomes dos requerentes: Hideo Tanaka, Massao Ynoue e Luiz Jordão.

N.º 128.994 — modelo de utilidade: Modelo aperfeiçoado de pente — para o nome do requerente: Constantin Sotere Gryzgoridis.

N.º 133.122 — privilégio de invenção: Novo tipo de miniteira inversora de corrente elétrica em tempos pré-determinados — requerente: Adeline Bassotto — Início do segundo ponto fica retificado — 2.º — Novo tipo de miniteira inversora de corrente elétrica em tempos pré-determinados; caracterizado ainda por ter uma mola espiral em cada um dos discos etc etc etc.

N.º 133.321 — privilégio de invenção: Acoplamento hidráulico — para o nome do requerente: Twin Disc Cluth Company.

N.º 134.560 — privilégio de invenção: Dispositivo protetor para os olhos — requerente: Bernard Weinstein — Início do primeiro ponto: 1 — Dispositivo protetor para os olhos, caracterizado pelo fato de ser constituído por duas pelis etc. etc. etc.

N.º 134.543 — privilégio de invenção: Nova máquina para bater amendoim — requerente: Francisco Padial Urêl.

N.º 134.811 — privilégio de invenção: Novas e originais disposições em elementos elásticos para assentos, encostos e outros usos — requerente: Egon Fischer.

N.º 134.998 — privilégio de invenção: Processo de arejamento para assentos de veículos e em geral para cadeiras, poltronas, divans e seme-

lhantes, providos de estofamento elástico, em correspondência da zona em que a pessoas se apoia — para o nome do requerente: Pirelli Sapsa Società Per Azioni.

Os pontos, acima mencionados, foram publicados com incorreções no Boletim do dia 26 de janeiro de 1966.

Retificações

Nos pontos publicados em 27 de janeiro de 1966 por terem saído com incorreções:

Termos:

N.º 108.400 — privilégio de invenção: Cubo para ligar ou desligar a roda do eixo da transmissão — requerente: Indústria Bralin de Auto Partes Ltda. — Fica retificado o início do primeiro ponto: 1 — Cubo para desligar ou ligar a roda do eixo da transmissão caracterizado por ser constituído por peças cilíndricas a saber.

N.º 115.980 — privilégio de invenção para: Processo de preparação de uma composição de revestimento transparente — requerente para: American Cyanamid Company.

N.º 120.662 — privilégio de invenção: Processo de obtenção de novos derivados esteroides — 18 — 20 — dioxigenados — requerente: Roussel Uclaf — A expressão: na qual R — 1 — = 0, com um ângulo tendo a letra "H" em cima e as letras O-CO-CH-3 em baixo, ter isolado o produto formado, deveria ser publicado logo após a primeira fórmula publicada. Houve também uma troca de fórmulas dos seus respectivos lugares, ficando difícil uma retificação. Os interessados poderão obter vista do processo querendo.

N.º 123.676 — privilégio de invenção: Aperfeiçoamento na fabricação de fios de polímeros a base de acrilonitrila — requerente: Crylor S. A. — data depositada para 21 de outubro de 1960.

Termos:

N.º 126.187 — para privilégio de invenção: Processo para a fabricação de monoazo corantes metalíferos — requerente: Ciba Société Anonyme — Ciba Aktiengesellschaft.

REVISTA TRIMESTRAL DE JURISPRUDÊNCIA DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Volume 35 — Fascículo 1º

Janerio de 1966

PREÇO: Cr\$ 2.100

A VENDA:

Na Guanabara
Seção de Vendas
Av. Rodrigues Alves, 1
Agência I: — Ministério
da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo
Serviço de Reembolso
Postal

Em Brasília
Na Sede do D. I. N.

N.º 129.484 — privilégio de invenção: Modelo de co-embalagem com dose individual — requerente: Lorea Cavazzini — Fica publicado o segundo ponto omitido na publicação do dia acima mencionado: 2 — Modelo de co-embalagem com dose individual, como reivindicado em 1, substancialmente como descrito e ilustrado nos desenhos anexos.

N.º 126.571 — privilégio de invenção: Tampa espalhadora para pastas de bisnagas e outros — requerente: Novidades Químicas Noviquímica Limitada.

N.º 129.715 — privilégio de invenção: Processo de fabricação de novas hidrazonas — requerente: Ciba Société Anonyme — Logo após a publicação da segunda fórmula do ponto número um deveria ter a expressão — ou em um sal do mesmo — onde "R" tem o significado acima e "PH" representa um radical etc.

N.º 129.734 — modelo de utilidade para: Original disposição em poltrona dobrável — requerente: Gummercindo Alicia Breviglieri.

N.º 130.232 — privilégio de invenção para: Torneira para tambor de óleo e lubrificantes em geral — requerente: Nelson Udine Verardi.

N.º 130.386 — modelo industrial para: Novo modelo de frasco para líquidos perfumados ou outros — requerente: Perfumes Coty S.A.B.

N.º 130.591 — modelo industrial: Novo modelo de máscara para televisor — requerente: Cia. Comercial Brasileira.

N.º 130.852 — Novo tipo de espuma-madeira acionada a gatilho — requerente: João Costa Negraes e Ricardo Barsuglia.

N.º 131.859 — modelo de utilidade: Novo tipo de suporte para escovas de máquinas de beneficiar café — José Bortoletto Filho.

N.º 133.018 — privilégio de invenção: Meio de interrupção de circuito para um aparelho de fios — requerente: Westinghouse Electric Corporation — Fica retificado o terceiro ponto: 3 — Um aparelho de interrupção de circuito conforme os pontos 1 ou 2, caracterizado pelo fato de que o braço de contato móvel se estende de uma mola.

N.º 134.199 — modelo industrial: Novo modelo de computador tipo mesa — requerente para: Sperry Rand Corporation.

N.º 147.060 — modelo industrial: Modelo de trava de direção para veículos — requerente: José Spreagcinere & Filhos Ltda.

N.º 152.036 — modelo industrial para: Novo e original modelo de tampa para painéis — requerente para: Eraldo Castagnari.

N.º 153.138 — modelo industrial: Configuração externa de recipiente para líquidos — requerente: Beca Dana S. A. Indústria e Comércio de Bebidas.

N.º 153.667 — desenho industrial: Novo e original desenho ornamental para tecidos — requerente: S. A. Indústrias Reunidas F. Matarazzo — Fica retificado no interior do primeiro ponto o seguinte: estampados em cinco cores como ton-sur-ton, às vezes chapadas e outras vezes trabalhadas em fumê etc. etc.

N.º 155.517 — modelo industrial — Nova e original configuração ornamental aplicada a interruptores elétricos — requerente: Ezio de Mello Prandine — Os pontos acima mencionados, foram publicados com incorreções no Boletim do dia 27 de janeiro de 1966.

PATENTES DE INVENÇÃO

Publicação feita de acordo com o art. 26 do Código de Propriedade Industrial:

1.ª Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido, durante 30 dias, pedindo apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados.

TERMO DE PATENTE N.º 110.882

De 3 de junho de 1960

Inventor Wallace Hughes — Inglaterra.
Título: "Aperfeiçoamentos referentes a cigarros de filtro".

Pontos característicos

1 — Um cigarro compreendendo uma seção de filtro e uma seção principal queimável, ambas formadas de folha de tabaco retalhada, caracterizado pelo fato de que o tabaco da seção do filtro é cortado mais fino do que o tabaco da seção queimável e numa largura média entre 1/100 e 1/500, de 25,4mm.

2 — Um cigarro de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de que o tabaco da seção do filtro é cortado numa largura média de 1/200 de 25,4mm.

3 — Um cigarro de filtro conforme substancialmente descrito acima com referência ao desenho anexo.

O requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional e o art. 21 do Decreto-lei n.º 7.903, de 27 de agosto de 1945, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes na Inglaterra, em 18 de março de 1960, sob n.º 9.605.

TERMO N.º 120.135

De 13 de junho de 1960

Requerente: Incoma S.p.A., firma industrial italiana — Itália.

Título: "Processo e dispositivo para fabricação de fôrmas para calçados".

1 — Processo e dispositivo para fabricação de fôrmas para calçados, caracterizado por incluir os estagios de: manter a peça bruta numa posição saliente sobre o mandril do torno, mediante uma extensão na mesma, correspondente ao tornozelo; torner a peça inteiramente com exceção da sua extensão mencionada, e remover essa última mediante uma operação separada.

2 — Processo de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de que a extensão de tornozelo da peça é removida, após a torneação, mediante uma operação de fresamento.

3 — Guarnição ou armação para executar o processo de acordo com o ponto 1, caracterizada por: um colar de torninho, próprio para ser grampeado sobre a extremidade do mandril de um torno; um suporte para a fôrma de calçado, transversalmente ajustável com respeito ao colar de torninho, e um meio para grampear a extensão de tornozelo sobre a fôrma montada na armação.

4 — Armação de acordo com o ponto 3, caracterizada pelo fato de que o meio para grampear a fôrma compreende uma espiga, suportada pela armação, e podendo cooperar com um assento na extensão de tornozelo, existente na fôrma, e uma alavanca oscilante, controlada à mão, destinada a cooperar, mediante uma face plana na mesma, com uma face plana superior, existente sobre a extensão de tornozelo da peça-obra.

5 — Armação de acordo com os pontos 3 e 4, caracterizada pelo fato de que a alavanca é controlada mediante uma alavanca de controle por intermédio de um excêntrico.

6 — Armação de acordo com os pontos 3-5, caracterizada pelo fato de que a alavanca leva, articulado à

sua extremidade, um membro que faz pressão sobre a peça-obra mediante uma face plana no mesmo.

Finalmente, a depositante reivindica de acordo com a Convenção Internacional e de conformidade com o artigo 21 do Código da Propriedade Industrial a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes da Itália, em 13 de junho de 1959.

TERMO DE PATENTE N.º 126.479

De 8 de fevereiro de 1961

The Carborundum Company — Estados Unidos da América.

Título: Aperfeiçoados corpos refratários e processo para fabricá-los.

Pontos Característicos

1. Aperfeiçoados corpos refratários, caracterizados pelo fato de compreenderem uma mistura íntima, unida de boro de zircônio e um siliceto selecionado do grupo consistindo de siliceto de zircônio, siliceto de háfio, e mistura dos mesmos.

2. Aperfeiçoados corpos refratários, caracterizados pelo fato de compreenderem uma mistura íntima, unida de boro de zircônio e siliceto de zircônio.

3. Aperfeiçoados corpos refratários, caracterizados pelo fato de compreenderem uma mistura, substancialmente uniforme, de boro de zircônio e siliceto de zircônio, o siliceto perfazendo até cerca de 35% por peso da mistura.

4. Aperfeiçoados corpos refratários, caracterizados pelo fato de consistirem essencialmente de uma mistura, substancialmente uniforme, de boro de zircônio e siliceto de zircônio, o siliceto estando presente na dita mistura até cerca de 10 mol por cento da mesma.

5. Aperfeiçoados corpos refratários, caracterizados pelo fato de consistirem essencialmente de uma mistura homogênea, unida de boro de zircônio e siliceto de zircônio, o siliceto de zircônio estando presente no dito corpo até cerca de 35% por peso do dito corpo.

6. Aperfeiçoados corpos refratários, caracterizados pelo fato de consistirem essencialmente de um siliceto de zircônio, contendo de cerca de 5% por peso até cerca de 40% por peso de silício, e diboreto de zircônio, estando o siliceto de zircônio presente nos ditos corpos refratários na razão de até cerca de 35% por peso dos mesmos.

7. Aperfeiçoados corpos refratários, em forma de corpos prensados a quente de uma mistura substancialmente uniforme, caracterizados pelo fato de consistirem essencialmente de um siliceto de zircônio, contendo de cerca de 7,5% por peso até cerca de 25% por peso de silício, e diboreto de zircônio, o siliceto de zircônio estando presente no dito artigo na razão de cerca de 1% até cerca de 33% por peso do mesmo.

8. Aperfeiçoados corpos refratários, em forma de corpos unidos, de uma mistura substancialmente uniforme, caracterizados por consistirem essencialmente do diboreto de zircônio e uma combinação de zircônio e silício aproximadamente nas proporções re-

lativas próprias para sua designação, na nomenclatura química dos compostos, como trissiliceto de penta zircônio, estando o dito trissiliceto presente no dito artigo até 35% por peso, do mesmo.

9. Aperfeiçoados corpos refratários, em forma de corpos feitos de uma mistura unida, substancialmente uniforme, caracterizados pelo fato de consistirem essencialmente de diboreto de zircônio e uma combinação de zircônio e silício, aproximadamente, nas proporções relativas próprias para designação, na nomenclatura dos compostos químicos, como monossiliceto de tetrazircônio, o monossiliceto estando presente no dito artigo numa quantidade de até cerca de 35% por peso do mesmo.

10. Aperfeiçoados corpos refratários, em forma de corpos feitos de uma mistura unida, substancialmente uniforme, caracterizados pelo fato de consistirem essencialmente de diboreto de zircônio e uma combinação de zircônio e silício, aproximadamente, nas proporções relativas próprias para designação, na nomenclatura dos compostos químicos, como dissiliceto de zircônio, o dito dissiliceto estando presente no dito artigo numa quantidade de até cerca de 35% por peso do mesmo.

11. Um processo para preparar aperfeiçoados corpos refratários, caracterizado pelo fato de compreender a preparação de uma peça a partir de uma mistura crua, compreendendo boro de zircônio e um siliceto selecionado do grupo, consistindo de siliceto de zircônio, siliceto de háfio e misturas dos mesmos e o aquecimento de peça a temperatura e durante tempo suficiente para unir seus componentes.

12. Um processo para preparar aperfeiçoados corpos refratários, caracterizado pelo fato de compreender a preparação de uma mistura crua, compreendendo boro de zircônio e um siliceto selecionado do grupo consistindo de siliceto de zircônio, siliceto de háfio, e misturas dos mesmos, colocação da mistura crua num molde, e prensagem a quente da dita mistura bruta sob uma pressão de, pelo menos cerca de 35,15 kg/cm².

13. Um processo para preparar aperfeiçoados corpos refratários, caracterizado pelo fato de compreender a preparação de uma mistura íntima de partículas, finamente divididas, de boro de zircônio e siliceto de zircônio, e na qual a quantidade do siliceto de zircônio vai até cerca de 10 mol por cento da dita mistura, colocação da mistura num molde, e prensagem a quente da dita mistura sob uma pressão de, pelo menos, cerca de 35,15 kg/cm².

14. Um processo para preparar aperfeiçoados corpos refratários, caracterizado pelo fato de compreender a preparação de uma peça de uma mistura íntima de partículas, finamente divididas, de um siliceto de zircônio, contendo de cerca de 5% por peso até cerca de 40 por peso de silício, e boro de zircônio, e na qual a quantidade do siliceto vai até cerca de 10 mol por cento da dita mistura, e aquecimento da peça a temperatura e tempo suficientes para permitir que se unam esses componentes.

15. Um processo para preparar aperfeiçoados corpos refratários, ca-

racterizado pelo fato de compreender uma mistura íntima de partículas, finamente divididas, consistindo essencialmente de um siliceto de zircônio contendo de cerca de 7,5% por peso até cerca de 25% por peso de silício, e diboreto de zircônio, e na qual a quantidade de siliceto vai até cerca de 20 mol por cento da dita mistura, colocação da mistura num molde, a prensagem a quente da dita mistura sob uma pressão de, pelo menos, cerca de 35,15 kg/cm².

16. Um processo por preparar aperfeiçoados corpos refratários, caracterizado pelo fato de compreender a preparação de uma mistura íntima de partículas finamente divididas consistindo essencialmente de um siliceto de zircônio, contendo de cerca de 7,5% por peso até cerca de 25% por peso de silício, e boro de zircônio, a quantidade de siliceto sendo de até 35% por peso da dita mistura, colocação da mistura num molde, e prensagem a quente da dita mistura sob uma pressão de, pelo menos, cerca de 25,15 kg/cm² e a uma temperatura que seja suficientemente elevada para permitir a união do boro e durante um tempo suficiente para elevar a temperatura do boro de maneira que ele efetivamente se una.

17. Um processo para preparar aperfeiçoados corpos refratários, caracterizado pelo fato de compreender a preparação de uma mistura íntima de partículas finamente divididas, cuja maior dimensão seja predominantemente de cerca de 50 microns e menos, consistindo essencialmente de um siliceto de zircônio contendo de cerca de 7,5% por peso até cerca de 25% por peso de silício, e diboreto de zircônio, a quantidade de siliceto sendo de até 35% por peso da dita mistura, colocação da mistura num molde e prensagem a quente da dita mistura sob uma pressão de, pelo menos, cerca de 35,15 kg/cm² e a uma temperatura que seja suficientemente elevada para permitir a união do boro e durante um tempo suficiente para elevar a temperatura do boro de modo que ele se una, efetivamente numa atmosfera inerte.

18. Um processo para preparar aperfeiçoados corpos refratários, caracterizado pelo fato de compreender a preparação de uma mistura íntima de partículas finamente divididas, consistindo essencialmente de boro de zircônio e uma combinação de zircônio e silício aproximadamente nas proporções relativas próprias para designação, na nomenclatura dos compostos químicos, o dito trissiliceto estando presente na dita mistura numa quantidade de até cerca de 35% por peso da mesma, colocação da mistura num molde, e prensagem a quente da dita mistura sob uma pressão de, pelo menos, cerca de 35,15 kg/cm² a uma temperatura e durante um tempo tal que o boro se una efetivamente.

19. Um processo para preparar aperfeiçoados corpos refratários, caracterizado pelo fato de compreender a preparação de uma mistura íntima de partículas finamente divididas, consistindo essencialmente de diboreto de zircônio e uma combinação de zircônio e silício, aproximadamente nas proporções relativas próprias para designação, na nomenclatura dos com-

PATENTES DE INVENÇÃO

Publicação feita de acordo com o art. 28 do Código de Propriedade Industrial:
 § 2º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido, durante 30 dias poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados.

postos químicos, como monossiliceto de tetrazirônio, o dito monossiliceto estando presente na dita mistura numa quantidade de até cerca de 35% por peso da mesma, colocação da mistura num molde, e prensagem a quente da dita mistura sob uma pressão de, pelo menos, cerca de 35.15 kg/cm² a uma temperatura e durante um tempo tal de modo que o dito boretto se una efetivamente.

20. Um processo para preparar aperfeiçoados corpos refratários, caracterizado pelo fato de compreender a preparação de uma mistura íntima de partículas finamente divididas, consistindo essencialmente de diboretto de zircônio e uma combinação de zircônio e silício, aproximadamente nas proporções relativas próprias para designação, na nomenclatura dos compostos químicos, como monossiliceto de dizircônio, o dito monossiliceto estando presente na dita mistura numa quantidade de até cerca de 35% por peso da mesma, colocação da mistura num molde e prensagem a quente da dita mistura sob uma pressão, de pelo menos, cerca de 35.15 kg/cm², a uma temperatura e durante um tempo tal de modo que o dito boretto se una efetivamente.

A requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional e o Art. 21 do Decreto-lei nº 7.903, de 27 de agosto de 1945, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da América, em 11 de fevereiro de 1960 sob nº 7.997.

TERMO N.º 130.342

De 27 de junho de 1961

Requerente — Didier Werke A. G. est. Wiesbaden, Alemanha Ocidental.

Processo para a fabricação e o conserto de fundos de fornos de tina para fusão de vidro.

Reivindicações

1.º Processo para a preparação e o conserto de fundos de fornos de tina para fusão de vidro, caracterizado pelo fato que se aplica nos fundos uma massa refratária ao fogo, onde se enche eventualmente no caso de conserto somente os buracos e onde se limpa ainda o fundo antes da aplicação da massa, superficialmente da mesma de vidro aderente.

2.º Processo de acordo com a reivindicação 1, caracterizado pelo fato que se emprega como massa uma massa socada com peso específico mais alto de que o vidro fundido, que é viscosa com a temperatura de serviço e no contato com o vidro fundido.

3.º Processo de acordo com a reivindicação 1, ou 2, caracterizado pelo fato que se emprega como massa uma massa que contém silicato de zircônio, sendo conveniente que tenha um teor de zircônio não inferior a 80%.

4.º Processo de acordo com uma das várias das reivindicações 1 a 3, caracterizado pelo fato que se coloca o fundo na ocasião da montagem do forno mais baixo de acordo com a espessura desejada da camada de revestimento.

A requerente reivindica a prioridade de idêntico pedido depositado na Repartição de Patentes alemã, em 6 de julho de 1960, sob n.º D 33.719 IVc-32.

TERMO N.º 131.928

De 23 de agosto de 1961

Requerente — Robert Hiram Park — Estados Unidos da América.

Título — Processo e aparelho para fabricar artigos de plásticos.

1.º Aparelho para formar artigos ôcos de extremidade aberta de material plástico, compreendendo o dito aparelho processo de molde incluindo uma cavidade tendo uma extremidade aberta, processo para obter um tubo por extrusão do material, compreendendo o dito processo de extrusão uma peça de extrusão tendo um orifício de expulsão e um mandril de extrusão coaxial disposto na extremidade aberta da cavidade de molde, e uma peça de manga móvel no espaço anular formado pelo dito orifício de extrusão e o dito mandril de extrusão para separar o tubo obtido do material de fornecimento e movível exteriormente para a extremidade da cavidade, formando o mandril de extrusão e a peça de manga dessa forma a extremidade aberta do artigo.

2.º Aparelho segundo o ponto 1, incluindo processo de introduzir ar de sopragem dentro do tubo obtido por extrusão para soprar o mesmo dentro da configuração externa com a dita cavidade.

3.º Aparelho segundo os pontos 1 ou 2 em que o processo de molde compreende partes separáveis adaptadas para se moverem à posição fechada para definir a dita cavidade de molde.

4.º Processo de formar, de material plástico, artigos ôcos tendo partes de corpo e partes de gargalo, compreendendo o dito processo forçar o material através do orifício de extrusão com um mandril de extrusão cilíndrico disposto no dito orifício para fazer a extrusão num tubo de material plástico a ser formado num espaço de molde tendo uma parte de cavidade de gargalo e uma parte de cavidade alargada de corpo, movendo-se o mandril de extrusão de extrusão na direção de extrusão para mover a dita parte do tubo bojuda para exercer uma

fôrça de tração exterior no tubo obtido por extrusão.

5.º Processo segundo o ponto 4, em que a fôrça para fora no tubo obtido por extrusão atenua o mesmo.

6.º Processo segundo o ponto 4, em que a fôrça no sentido exterior no tubo obtido por extrusão move uma parte dele que boja exteriormente atrás do orifício de extrusão para um ponto atrás da cavidade do gargalo.

7.º Processo segundo o ponto 6, incluindo uma outra fase de mover o mandril de extrusão numa direção oposta depois do processo demolde estar fechado para mover a parte bojuda do tubo na direção da cavidade do gargalo.

8.º Processo segundo qualquer dos pontos 4 a 7, em que uma peça de manga é movida axialmente dentro do espaço anular entre o orifício de extrusão e o mandril de extrusão para separar o tubo obtido por extrusão do corpo mãe de material plástico.

9.º Aparelho para formar artigos ôcos abertos na extremidade de material plástico substancialmente como aqui descrito e como mostrado nos desenhos anexos.

10. Processo de formar, de material plástico, artigos ôcos tendo partes de corpo e partes de gargalo substancialmente como aqui descrito.

TERMO N.º 131.586

De 9 de agosto de 1961

Pirelli Società per Azioni, estabelecida em Milão, Itália.

Cabo para altas tensões com superfícies metálicas incorporadas no isolamento.

Reivindicações

1.º Cabo elétrico do tipo a óleo fluido ou com isolamento composto de papel impregnado com mistura isolante compreendendo as superfícies eletricamente condutoras levadas a potenciais predeterminados dispostos dentro da espessura isolante de modo a subdividir tal espessura em n+1 camadas, caracterizado pelo fato de que cada superfície eletricamente condutora é blindada em ambos os lados por enfaixamentos de tipo contínuo de papel semicondutor de negro de fumo, de forma a evitar o contato direto entre o isolamento do cabo e dita superfície eletricamente condutora.

2.º Cabo elétrico como na reivindicação 1 caracterizado pelo fato de que os enfaixamentos do tipo contínuo da fita de papel semi-condutora de negro de fumo

são efetuados com sobreposição das bordas das espiras.

3.º Cabo elétrico como na reivindicação 1 caracterizado pelo fato de que os enfaixamentos de tipo contínuo da fita de papel semi-condutor de negro de fumo são constituídos por um primeiro enfaixamento com espiras distanciadas e um segundo enfaixamento, sobreposto e com o mesmo passo do primeiro, tal que as zonas deixadas livres pelo primeiro enfaixamento são completamente cobertas pelo segundo enfaixamento.

A requerente reivindica a prioridade de igual pedido depositado na Repartição de Patentes da Itália sob n.º 14.894 em 24 de agosto de 1960.

TERMO N.º 135.387

De 29 de dezembro de 1961

American Saint Gobain Corporation — Estados Unidos da América.

Título — Aparelho para quebrar vidro em chapa ao longo de linhas paralelas.

Pontos característicos

1.º Aparelho para quebrar vidro em chapa ao longo de linhas de traçagem paralelas espaçadas uniformemente, caracterizado pelo fato de compreender rolos alimentadores para engataram as superfícies superior e inferior de tal chapa de vidro a fim de alimentá-la para a frente num plano liso, um par de rolos quebradores na frente dos rolos alimentadores para engatar as ditas superfícies apenas numa borda da chapa, sendo a distância entre os planos de eixo vertical através dos ditos rolos alimentadores e os rolos quebradores igual à distância entre as linhas de traçagem da chapa de vidro e um rôlo de pressão na frente dos rolos quebradores para engatar a superfície superior da chapa apenas na mesma borda, sendo os rolos quebradores localizados no meio entre os ditos rolos alimentadores e o rôlo de pressão e sendo o fundo do rôlo de pressão disposto ligeiramente abaixo do dito plano para desviar para baixo e canto frontal da chapa que bate no rôlo de pressão para originar que a chapa quebre ao longo da linha de traçagem entre os rolos quebradores.

2.º O aparelho de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de incluir um rolo para acionar o rôlo quebrador do fundo mais rápido que o rôlo alimentador do fundo.

PATENTES DE INVENÇÃO

Publicação feita de acordo com o art. 26 do Código de Propriedade Industrial:
 § 2º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido, durante 30 dias
 poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados.

3.º O aparelho de acôrdo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de que o rôlo alimentador superior é engatável com a chapa de vidro apenas na dita borda e o rôlo alimentador inferior é engatável com a chapa através da sua largura.

4.º O aparelho de acôrdo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de que o dito rôlo de pressão é suficientemente curto para se estender através da chapa de uma distância menor que cêrca de 50mm.

5.º O aparelho de acôrdo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de que os ditos rolos quebradores e rôlo de pressão são substancialmente do mesmo comprimento e estender-se-ão através da chapa menos que cêrca da cinquenta milímetros.

6.º O aparelho de acôrdo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de incluir meios para ajustarem simultaneamente os ditos rolos lateralmente no sentido e contra o sentido uma dos outros.

7.º O aparelho de acôrdo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de incluir um suporte estendido longitudinalmente ao trajeto de movimento da chapa de vidro, alojamentos para os rolos quebradores e rôlo de pressão montados deslizantemente no dito suporte, um parafuso girável manualmente dotado de rôca direita numa extremidade e de rôca esquerda na extremidade oposta, uma porca fixa adjacente ao alojamento do rôlo alimentador para uma extremidade do parafuso, tendo a extremidade do parafuso, tendo a extremidade oposta do parafuso uma conexão atarrachada com o alojamento do rôlo de pressão e meios conectando alojamento do rôlo quebrador à porção central do parafuso para movimento com ele longitudinalmente ao dito suporte quando o parafuso é girado.

8.º Aparelho para quebrar vidro em chapa ao longo de linhas de traçagem paralelas espaçadas uniformemente, caracterizado pela fato de compreender rolos alimentadores para engatamento das superfícies superior e inferior de tal chapa de vidro para alimentá-la para a frente num plano liso, meios para acionarem um rôlo alimentador, um par de rolos quebradores em frente dos rolos alimentadores para engatarem as ditas superfícies apenas numa borda da chapa, uma polia no rôlo alimentador acionado, uma polia menor num dos rolos quebradores, uma correia em torno das ditas polias para acionarem o dito rôlo quebrador mais rápido que o rôlo alimentador que aciona, sendo a distância en-

tre planos axiais verticais através dos ditos rolos alimentadores e rolos quebradores igual à distância entre as linhas de traçagem da chapa de vidro e um rôlo de pressão na frente dos rolos quebradores para engatar a superfície superior da chapa apenas na dita borda, sendo os rolos quebradores localizados no meio entre os ditos rolos alimentadores e o rôlo de pressão e sendo o fundo do rôlo de pressão disposto ligeiramente abaixo do dito plano para desviar para baixo o canto frontal da chapa que bate no rôlo de pressão para originar que a chapa quebre ao longo da linha de traçagem entre os rolos quebradores.

9.º Aparelho para quebrar vidro em chapa ao longo de linhas de traçagem paralelas espaçadas uniformemente, caracterizado pelo fato de compreender uma mesa para suportar essa chapa de vidro num plano predeterminado, um par de rolos alimentadores para engatarem as superfícies superior e inferior da chapa para alimentá-la para a frente, sendo os ditos rolos dispostos na frente da mesa com o rôlo inferior estendido através da mesma, sendo o rôlo superior suficientemente curto para se estender apenas uma distância muito curta ao longo do rôlo inferior proveniente de uma extremidade, rolos guia verticais montados ao longo do lado da mesa atrás do dito rôlo superior para engatamento por uma borda da chapa, um par de rolos quebradores na frente do dito rôlo alimentador para engatar as ditas superfícies de chapa apenas na dita borda da chapa, meios para acionarem os rolos alimentador e quebrador inferiores a distância entre as linhas de traçagem da chapa de vidro e um rôlo de pressão na frente dos rolos quebradores para engatar a superfície superior da chapa apenas na dita borda, sendo os rolos quebradores localizados no meio entre os ditos rolos alimentadores e o rôlo de pressão e sendo o fundo do rôlo de pressão disposto ligeiramente abaixo do plano do tópo da dita mesa para desviar para baixo o canto frontal da chapa que bate no rôlo de pressão para originar que a chapa quebre ao longo da linha de traçagem entre os rolos quebradores.

10.º O aparelho de acôrdo com o ponto 9, caracterizado pelo fato de que inclui uma barra estendida para diante a partir da dita mesa por baixo dos ditos rolos, alojamentos para os rolos quebradores e de pressão montados deslizantemente na dita barra e um parafuso de ajustagem conectado com

os ditos alojamentos para os moverem ao longo da barra no sentido e contra o sentido um dos outros e os rolos alimentadores.

A requerente reivindica de acôrdo com a Convenção Internacional e o art. 21 do Decreto-lei n.º 7.903, de 27 de agosto de 1945, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da América, em 3 de janeiro de 1961, sob n.º 80.427.

TERMO N.º 135.391

De 29 de dezembro de 1961

Requerente — Westinghouse Electric Corporation — Estados Unidos da América.

Título — Elementos e dispositivos termo-elétricos compostos.

1.º Um elemento termo-elétrico caracterizado por consistir de um corpo concreccionado unitário compreendendo camadas simultaneamente compactadas e intimamente ligadas de materiais termo-elétricos diferentes tendo respectivamente propriedades termo-elétricas ideais à temperaturas diferentes, as ditas camadas sendo dispostas sucessivamente na ordem das temperaturas às quais seus materiais exibem respectivamente as propriedades termo-elétricas ideais, o arranjo sendo tal que em operação a gama de temperatura operacional efetiva de cada camada inclui aquela temperatura à qual o material da mesma exhibe suas propriedades termo-elétricas ideais.

2.º Um elemento termo-elétrico de conformidade com o ponto 1, caracterizado pelo fato de entre pelo menos duas das ditas camadas de materiais termo-elétricos diferentes ser proporcionada uma camada barreira relativamente delgada para prevenir reações inconvenientes entre os materiais diferentes.

3.º Um elemento termo-elétrico, de conformidade com o ponto 2, caracterizado pelo fato da dita ou cada camada barreira compreender cobalto, crônio, molibdeno, silício, tantaló, zircônio ou ferro.

4.º Um elemento termo-elétrico de conformidade com o ponto 1, 2 ou 3, caracterizado pelo fato de pelo menos duas camadas de materiais termo-elétricos diferentes serem interligadas por intermédio de uma camada metálica.

5.º Um elemento termo-elétrico de conformidade com qualquer um dos pontos precedentes, caracterizado por contactos extremos metálicos consistindo de pó metálico compactado.

6.º Um elemento termo-elétrico de conformidade com qualquer um dos pontos precedentes, ca-

racterizado pelo fato das camadas de materiais termo-elétricos diferentes compreenderem respectivamente telurieto de germanio, telurieto de bismuto germanio, e antimônio de zinco.

7.º Um elemento termo-elétrico, substancialmente conforme precedentemente descrito com referência aos desenhos apensos e conforme ilustrado na fig. 3 ou fig. 4 do mesmo.

8.º Um processo para produzir um elemento termo-elétrico, o dito processo sendo caracterizado por compreender as etapas de dispor-se sucessivamente camadas de materiais termo-elétricos diferentes em forma finamente dividida tendo respectivamente propriedades termo-elétricas ideais à temperaturas diferentes, as ditas camadas sendo dispostas sucessivamente na ordem das temperaturas às quais os seus materiais exibem respectivamente propriedades termo-elétricas ideais, simultaneamente compactando-se as camadas sob alta pressão, e concreccionando-se as camadas para produzir um elemento termo-elétrico graduado unitário.

9.º Um processo, de acôrdo com o ponto 8, caracterizado pelo fato das camadas serem compactadas por prensagem à quente.

10.º Um processo, de acôrdo com os pontos 8 ou 9, para produzir um elemento termo-elétrico de conformidade com qualquer um dos pontos precedentes 1 a 7.

11.º Um processo para produzir um elemento termo-elétrico substancialmente conforme precedentemente descrito com referência aos desenhos apensos.

A requerente reivindica de acôrdo com a Convenção Internacional e o art. 21 do Decreto-lei n.º 7.903, de 27 de agosto de 1945, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da América, em 23 de janeiro de 1961, sob n.º 83.987.

TERMO N.º 128.081

De 4 de abril de 1961

Requerente: Hovercraft Development Limited, com sede em Londres — Inglaterra.

Veículos para viajarem por cima da terra ou d'água.

Pontos característicos

1. Veículos para viajarem por cima da terra e-ou d'água, caracterizados por serem sustentados por uma ou mais almofadas gasosas por aparelhamento para formar uma cortina de fluido compreendendo, pelo menos, uma bomba rotativa, cuja rotação é substancialmente paralela à cortina de fluido quando formada.

2. Veículos para viajarem por cima da terra ou d'água, compreendendo

PATENTES DE INVENÇÃO

Publicação feita de acordo com o art. 26 do Código de Propriedade Industrial:

1.ª Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido, durante 20 dias, podendo apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados.

um veículo conforme reivindicado em 1, caracterizado pelo fato de que o fluxo de fluido proveniente da bomba se acha em um plano normal ao eixo rotacional da bomba.

3. Veículo para viajarem por cima da terra e/ou d'água, compreendendo um veículo conforme reivindicado em 2, caracterizado pelo fato de que o fluxo do fluido à bomba está em plano normal ao eixo rotacional da bomba.

4. Veículos para viajarem por cima da terra e/ou d'água, compreendendo um veículo para viajar sobre a superfície que é pelo menos parcialmente sustentado acima da superfície por uma almofada de gás pressurizado, a almofada sendo contida, pelo menos em parte de sua periferia, por uma cortina de fluido emergindo da superfície do fundo do veículo, no qual o fluido formando a cortina é energizado pelo menos por uma bomba rotativa, a bomba estendendo-se em uma porção substancial da dita parte da periferia da almofada, o eixo de rotação da bomba sendo substancialmente paralelo à cortina de fluido quando formada.

5. Veículos para viajarem por cima da terra e/ou d'água, compreendendo um veículo conforme reivindicado em 4, caracterizado pelo fato de que o fluxo de fluido proveniente da bomba, se acha em um plano normal ao eixo rotacional da bomba.

6. Veículos para viajarem por cima da terra e/ou d'água, compreendendo um veículo conforme reivindicado em 5, caracterizado pelo fato de que pelo menos uma parte do fluido formando a cortina é recuperada para dentro do dito veículo e retornada à bomba de admissão, e fluxo de fluido para dentro da admissão sendo em um plano substancialmente normal ao eixo rotacional da bomba.

7. Veículos para viajarem por cima da terra e/ou d'água, compreendendo um veículo conforme reivindicado em 6, caracterizado pelo fato de que o fluxo do fluido oriundo da bomba, é substancialmente tangencial.

8. Veículos para viajarem por cima da terra e/ou d'água, compreendendo um veículo conforme reivindicado em qualquer uma das reivindicações 4 e 7, caracterizado pelo fato de que a bomba é do tipo de deslocamento positivo.

9. Veículos para viajarem por cima da terra e/ou d'água, compreendendo um veículo conforme reivindicado em 8, caracterizado pelo fato de que dispositivos são providos para variar o deslocamento volumétrico da bomba.

10. Veículos para viajarem por cima da terra e/ou d'água, compreendendo um veículo substancialmente como constante deste memorial descritivo e ilustrado nas figuras 1, 2 e 3 dos desenhos anexos.

11. Veículos para viajarem por cima da terra e/ou d'água, compreendendo um veículo substancialmente como lá descrito e ilustrado nas figuras 4 e 5 dos desenhos anexos.

12. Veículos para viajarem por cima da terra e/ou d'água, compreendendo um veículo substancialmente como lá descrito e ilustrado na figura 6 dos desenhos anexos.

Reivindicam-se, finalmente, os benefícios da Convenção Internacional a que alude o art. 21, do Código de Propriedade Industrial, tendo em vista que pedido correspondente foi depositado na Grã-Bretanha sob nº 12.688-60, de 8 de abril de 1960 e 18 de outubro de 1960, sob o nº 35.626.

TERMO Nº 122.829

De 16 de setembro de 1960

Requerente: Hovercraft Development Limited, pessoa jurídica britânica, com sede em Londres na Inglaterra.

Aperfeiçoamentos em veículos para viajarem por cima d'água.

1 — Aperfeiçoamentos em veículos para viajarem por cima d'água caracterizado pelo fato de ser, pelo menos, parcialmente sustentado acima da superfície d'água por meio de uma almofada de fluido pressurizado contido debaixo do veículo, no qual, pelo menos uma parede lateral ou órgão depende do fundo do veículo em cada lado deste último, e no qual pelo menos um órgão obturador é provido na frente e/ou atrás do veículo, cada dito órgão paredes laterais, sendo flexível ou flexivelmente articulado ao veículo, dispositivos sendo providos nos fundos das paredes laterais e/ou dos órgãos obturadores para a formação de, pelo menos, uma cortina de fluido, o órgão ou órgãos obturadores, juntamente com as paredes laterais, e cortina de fluido e a estrutura do dito veículo formando o dispositivo contenedor da almofada.

2 — Aperfeiçoamentos em veículos para viajarem por cima d'água, compreendendo um veículo conforme reivindicado em 1, caracterizado pelo fato de que as paredes laterais são flexíveis e/ou flexivelmente articulados no dito veículo.

4 — Aperfeiçoamentos em veículos para viajarem por cima d'água, compreendendo um veículo reivindicado em 3, caracterizado pelo fato de que as paredes laterais são inflacionadas.

5 — Aperfeiçoamento em veículos para viajarem por cima d'água, compreendendo um veículo conforme reivindicado pelo fato de que o dispositivo para formar a cortina fluida compreende pelo menos uma abertura de abastecimento no fundo do órgão obturador e/ou da parede lateral.

6 — Aperfeiçoamentos em veículos para viajarem por cima d'água, compreendendo um veículo conforme reivindicado em qualquer uma das reivindicações de 1 a 4, caracterizado pelo fato de que o dispositivo para formar a cortina fluida compreende uma abertura de abastecimento formada pelo fundo do órgão obturador e/ou parede lateral e um órgão cooperante.

7 — Aperfeiçoamentos em veículos compreendendo um veículo conforme reivindicado em qualquer uma das reivindicações precedentes, caracterizado pelo fato de que duas ou mais cortinas de fluido são formadas do Pi 7230-7232 DIAMANTINO 16-2-66 fundo do órgão obturador e/ou das paredes laterais, uma almofada de

fluido pressurizado sendo formada entre as cortinas abaixo do fundo do órgão obturador e/ou das paredes laterais, tendentes a manter as superfícies do fundo do órgão obturador e/ou das paredes laterais, a uma distância predeterminada acima da superfície.

8 — Aperfeiçoamentos em veículos para viajarem por cima d'água, compreendendo um veículo conforme reivindicado em 2 ou 4, caracterizado pelo fato de que o órgão obturador ou a parede lateral é inflacionada o pela cortina formadora de fluido.

9 — Aperfeiçoamentos em veículos para viajarem por cima d'água, compreendendo um veículo conforme reivindicado em qualquer uma das reivindicações precedentes, caracterizado pelo fato de que uma pluralidade de órgãos obturados é provida na parte dianteira ou trazeira do veículo.

10 — Aperfeiçoamentos em veículos para viajarem por cima d'água, compreendendo um veículo conforme reivindicado em qualquer uma das reivindicações precedentes, caracterizado pelo fato de que pelo menos uma parte do fluido formando a cortina ou cortinas, é recuperada e re-utilizada.

11 — Aperfeiçoamentos em veículos para viajarem por cima d'água, compreendendo um veículo substancialmente como descrito e ilustrado em qualquer um dos desenhos anexos.

Reivindicam-se, finalmente, os benefícios da Convenção Internacional a que alude o artigo 21 do Código de Propriedade Industrial, tendo em vista que pedido correspondente foi depositado na República de Patentes da Grã-Bretanha, sob o nº 32698 em 25 de setembro de 1959.

TERMO Nº 127.485

De 9 de março de 1961

Requerente: Hovercraft Development Limited, com sede em Londres na Inglaterra.

Veículos para viajarem sobre água.

Pontos característicos

Em resumo, reivindicam-se como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1 — Veículos para viajarem sobre água, caracterizados por serem dotados de um corpo principal provido de, pelo menos, de duas paredes dependentes do fundo do mesmo, as paredes sendo espaçadas uma da outra e estendendo-se substancialmente paralelas uma da outra e para o eixo dianteiro e trazeiros do veículo, dispositivo de fechamento, obturando os intervalos entre ditas paredes nas duas extremidades do veículo, ditas paredes e dito dispositivo de fechamento delimitando um espaço de ar debaixo do veículo, o dispositivo de fechamento na extremidade trazeira sendo formado, pelo menos em parte, por um órgão giratório dotado de pás ou lâminas e montado para rotação sobre um eixo horizontal transversalmente ao eixo dianteiro e trazeiro do veículo, e parcialmente imer-

so n'água, de modo a agir, por ocasião da rotação, como uma bomba, a fim de elevar a pressão do ar no espaço debaixo do veículo, em virtude do que o veículo é pelo menos, parcialmente sustentado sobre uma almofada de ar pressurizada.

2 — Veículos para viajarem sobre água, conforme reivindicado em 1, caracterizado por compreender dispositivo para acionar dito órgão giratório, a fim de proporcionar força propulsora ao dito veículo.

3 — Veículos para viajarem sobre água, conforme reivindicado em 1 ou 2, caracterizado pelo fato de que o intervalo entre as paredes em cada uma das extremidades é fechado pelo menos em parte, por meio de um órgão flaps articulado, cujo bordo livre é sustentado à superfície d'água.

4 — Veículos para viajarem sobre água, conforme reivindicado em 3, caracterizado pelo fato de compreender dispositivo abaixo do corpo do veículo para subdividir o espaço debaixo deste em pluralidade de espaços de almofada.

5 — Veículos para viajarem sobre água, conforme reivindicado em 4, caracterizado pelo fato de que o espaço da almofada de ar ser subdividida longitudinalmente ao veículo e serem providos órgãos giratórios separados, associados com cada uma de duas subdivisões marginais do dito espaço de almofada.

6 — Veículos para viajarem sobre água, conforme reivindicado em qualquer uma das reivindicações precedentes, caracterizado pelo fato de que o intervalo na extremidade dianteira é fechado, pelo menos parcialmente, por meio de um órgão giratório montado para girar sobre um eixo horizontal transversalmente ao eixo dianteiro e trazeiro do veículo.

7 — Veículos para viajarem sobre água, conforme reivindicado em 6, caracterizado pelo fato de que o órgão giratório na frente do veículo é provido de um número de pás ou lâminas na sua periferia e sobre as quais, por ocasião da rotação do órgão giratório, a massa do fluxo de ar proveniente do espaço da almofada debaixo do veículo de encontro ao órgão rotativo na frente do veículo, é menor do que a massa do fluxo de ar bombeada para dentro do espaço da almofada pelo órgão giratório na parte trazeira do veículo.

8 — Veículos para viajarem sobre água, compreendendo um veículo como descrito neste relatório, e ilustrado nas figuras 1, 2 e 3.

9 — Veículos para viajarem sobre água, compreendendo um veículo como substancialmente descritos neste relatório e ilustrados em quaisquer das figuras 4 a 7.

10 — Veículos para viajarem sobre água, compreendendo um veículo substancialmente como descrito neste relatório e ilustrado na figura 8.

11 — Veículos para viajarem sobre água, compreendendo um veículo substancialmente como descrito neste relatório e ilustrado na figura 9.

Reivindicam-se finalmente os benefícios da Convenção Internacional a que alude o Art. 21 do Código de Propriedade Industrial, tendo em vista que pedido idêntico foi depositado na Grã-Bretanha sob nº 8.884-60, em 11 de março de 1960.

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido

Térmo n.º 717.433, de 14-10-1965
Santa Rita S.A. Representações
São Paulo

"SANTA RITA"
Ind. Brasileira

Classe 50
Impresos para uso da firma

Térmo n.º 717.434, de 14-10-1965
Sheldon Adamo
São Paulo

"ADAMO"
Ind. Brasileira

Classe 36

Para distinguir: Artigos de vestuários e roupas feitas em geral: Agasalhos, aventais, alpargatas, anáguas, blusas, botas, botinas, blusões, boinas, babadouros, bonés, capacetes, cartolas, carapuças, casacão, coletes, capas, chales, cachecols, calçados, chapéus, cintos, cintas, combinações, corpinhos, calças de senhoras e de crianças, calções, cuecas, camisas, camisolas, camisetas, cuecas, ceroulas, colarinhos, cueiros, cuecas, casacos, chinelos, dominós, echarpes, fantasias, fardas para militares, cojugas, pouches, polainas, pijamas, punhos, jogos de lingerie, jaquetas, laquês, luvas, ligas, lenços, mantôs, meias, maiôs, mantas, mandrião, mantilhas, pletôs, palas, penhoar, pulover, pelerinas, giais, fraldas, galochas, gravatas, gorros, perneiras, quimonos, regatos, robe de chambre, roupão, sobretudoos, suspensórios, saídas de banho, sandálias, sueteres, shorts, sungas, stolas ou slacks, toucas, turbantes, ternos, uniformes e vestidos

Térmo n.º 717.435, de 14-10-1965
A Cigarra Calçados Ltda.
São Paulo

"A CIGARRA"
Ind. Brasileira

Classe 36
Calçados

Térmo n.º 717.437, de 14-10-1965
Claudio Sardelli
São Paulo

"REPRESENTAÇÕES SARDELLI"

Classe 16
Materiais para construções

Térmo n.º 717.438, de 14-10-1965
União de Bens S.A. Administração
São Paulo

"UNIÃO DE BENS"
Ind. Brasileira

Classe 50
Impresos para uso da firma

Térmo n.º 717.442, de 14-10-65
Comércio e Importação de Artigos Dentários Prostoma Ltda.
São Paulo

"PROSTOMA"
Ind. Brasileira

Classe 10

Pontes móveis e pontes fixas, pós para limpeza e polimento dos dentes, porcelanas para os dentes, pivots, dentes, artificiais, dentaduras, incrustações e massas plásticas para fins odontológicos

Térmo n.º 717.439, de 14-10-65
Confecções Bojmiel Ltda.
São Paulo

"BOJMIEL"
Ind. Brasileira

Classe 36

Para distinguir: Artigos de vestuários e roupas feitas em geral: Agasalhos, aventais, alpargatas, anáguas, blusas, botas, botinas, blusões, boinas, babadouros, bonés, capacetes, cartolas, carapuças, casacão, coletes, capas, chales, cachecols, calçados, chapéus, cintos, cintas, combinações, corpinhos, calças de senhoras e de crianças, calções, cuecas, camisas, camisolas, camisetas, cuecas, ceroulas, colarinhos, cueiros, saias, casacos, chinelos, dominós, echarpes, fantasias, fardas para militares, colegiais, fraldas, galochas, gravatas, gorros, jogos de lingerie, jaquetas, laquês, luvas, ligas, lenços, mantôs, meias, maiôs, mantas, mandrião, mantilhas, pletôs, palas, penhoar, pulover, pelerinas, pougas, pouches, polainas, pijamas, punhos, perneiras, quimonos, regalos, robe de chambre, roupão, sobretudoos, suspensórios, saídas de banho, sandálias, sueteres, shorts, sungas, stolas ou slacks, toucas, turbantes, ternos, uniformes e vestidos

Térmo n.º 717.441, de 14-10-65
Comércio de Roupas Feitas Samro Ltda.
São Paulo

"SAMRO"
Ind. Brasileira

Classe 36

Para distinguir: Artigos de vestuários e roupas feitas em geral: Agasalhos, aventais, alpargatas, anáguas, blusas, botas, botinas, blusões, boinas, babadouros, bonés, capacetes, cartolas, carapuças, casacão, coletes, capas, chales, cachecols, calçados, chapéus, cintos, cintas, combinações, corpinhos, calças de senhoras e de crianças, calções, calças, camisas, camisolas, camisetas, cuecas, ceroulas, colarinhos, cueiros, saias, casacos, chinelos, dominós, echarpes, fantasias, fardas para militares, colegiais, fraldas, galochas, gravatas, gorros, jogos de lingerie, jaquetas, laquês,

luvas, ligas, lenços, mantôs, meias, maiôs, mantas, mandrião, mantilhas, pletôs, palas, penhoar, pulover, pelerinas, pougas, pouches, polainas, pijamas, punhos, perneiras, quimonos, regalos, robe de chambre, roupão, sobretudoos, suspensórios, saídas de banho, sandálias, sueteres, shorts, sungas, stolas ou slacks, toucas, turbantes, ternos, uniformes e vestidos

Térmo n.º 717.443, de 14-10-65
Francisco Michelazzo
São Paulo

"SELOS DO MUNDO"
Ind. Brasileira

Classe 32

Para distinguir: Almanaque, anuários, álbuns impressos, cartazes, catálogos, jornais nacionais e estrangeiros, publicações impressas, revistas, programas em rádio, televisão, jornais, programas radiofônicos, peças teatrais e cinematográficas, inclusive produção, administração de produção e distribuição de filmes cinematográficos

Térmo n.º 717.444, de 14-10-65
Coditec — Codificação e Divulgação Técnica e Científica Ltda.
Guanabara

CODITEC

Classe 32

Divulgação, edição, promoção de exposição, congressos, edição de revistas, catálogos, boletins, folhetos, artes gráficas, arquitetura promocional, tudo no setor de promoções e divulgações

Térmo n.º 717.445, de 14-10-65
Indústrias "Alves & Reis" S. A.
São Paulo



Classe 46

Para distinguir: Fósforos

Térmo n.º 717.447, de 14-10-65
Expil — Distribuidora de Pimenta Ltda.
São Paulo

EXPIL
Indústria Brasileira

Classe 41

Para distinguir: Pimenta, molhos e condimentos

Térmo n.º 717.446, de 14-10-65
Salim Belloul
São Paulo

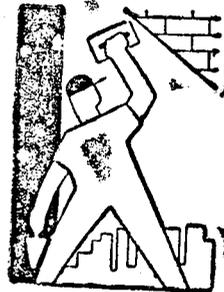
BENTLEY

Classe 44

Cigarros, acendedores para cigarros, aromatizados para fumantes, bolsas para fumo, bolsas para rapé cachimbos, carteiras para fumo, charutos, cigarreiras, cinzeiros, estojos para cachimbo, filtros para piteiras, fosforeiras de bolso, isqueiros, palha para cigarros, piteiras, ponteiras de cachimbos, porta-charutos, rapé, sacos para fumo

Térmo n.º 717.448, de 14-10-65
Quartzolit S. A. — Materiais de Construção
São Paulo

PRORROGAÇÃO



Classe 16

Insignia de comércio

Térmo n.º 717.449, de 14-10-65
Indústria Iluminadora Ltda.
São Paulo

OPALPLAST
Industria Brasileira

Classe 8

Aparelhos de pã, aparelhos de ar refrigerado, aquecedores, abat-jour, antenas, bobinas, condensadores, comutadores, chaves elétricas, chaves de tomadas, colimadores, dials, enceradeiras, fogões, faróis, geladeiras, isoladores, lanternas, mostradores e manômetros

Térmo n.º 717.450, de 14-10-65
Indústria de Artefatos de Arame e Metais "Iara" Ltda.
São Paulo

INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE ARAME E METAIS "IARA" LTDA.

Nome comercial

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido.

Térmo n.º 717.451, de 14-10-65
Lingerie Jacy Angelica Ltda.
São Paulo

JACY ANGELICA

Classe 36

Para distinguir: Artigos de vestuários e roupas feitas em geral. Agasalhos, aventais, alpargatas, anáguas, blusas, botas, botinas, blusões, boinas, babadouros, bonés, capacetes, cartolas, carapuças, casacão, coletes, capas, chales, cachecols, calçados, chapéus, cintos, cintas, combinações, corpinhos, calças de senhoras e de crianças, calções, calças, camisas, camisolas, camisetas, cuecas, ceroulas, colarinhos, cueiros, saias, casacos, crinelos, dominós, echarpes, fantasias, fardas para militares, colegiais, fraldas, galochas, gravatas, gorros, jogos de lingerie, jaquetas, laquês, luvas, ligas, lenços, mantôs, meias, maiô, mantas, mandrião, mantilhas, pletôs, palas, penhoar, pullover, pelerinas, peugas, pouches, polainas, pijamas, punhos, perneiras, quimonos, regatos, robe de chambre, roupão, sobretudo, suspensórios, saídas de banho, sandálias, sueteres, shorts, sungas, stolas ou slacks, touca, turbantes, ternos, uniformes e vestidos.

Térmo n.º 717.452, de 14-10-65
Loja Espiral da Música Ltda.
São Paulo

ESPIRAL DA MÚSICA

Classe 8

Para distinguir: Discos gravados, fonógrafos e agulhas para fonógrafos.

Térmo n.º 717.453, de 14-10-65
Mauricio de Sousa Produções Ltda.
São Paulo

MAURICIO DE SOUSA

Classe 25

Árvores de natal, bibelots, bolas para enfeites de árvores de natal, cartas geográficas, cartões postais, cartazes, displays, desenhos artísticos, desenhos de calcomania para tecidos, estátuas, estatuetas, estampas, gravuras, frutas de vidro, figuras de ornatos, festas, fotografias, frutas de louças, figuras para enfeitar bolos de aniversários batizados, casamentos e outras que qualquer comemoração gravuras, imagens, letreiros, maquetes, maquetes obras artísticas, obras de pintura, painéis e cartazes para recordações e para exposição, projetos, mostruários de mercadorias diversas, e para propagandas, suportes artísticos para vitrines, estatuetas para adornos e para fins artísticos e taboletas.

Térmo n.º 717.455, de 14-10-65
Mauricio de Sousa Produções Ltda.
São Paulo

**MAURICIO DE SOUSA
PRODUÇÕES LTDA.**

Nome civil

Térmo n.º 717.456, de 14-10-65
Santo Amaro S. A. Crédito, Financiamento e Investimentos
São Paulo

SANTO AMARO

Classe 50

Impressos em geral, papéis de cartas, papéis de escritório, papéis de ofício, papéis comerciais, envelopes, propostas, cartões comerciais, envelopes, prospectos, recibos, faturas, notas, letras de câmbio, notas promissórias, títulos societários, planejamentos, promoções de vendas, investimentos e empreendimentos de qualquer natureza, transações imobiliárias, construções, projetos, plantas, coupões, debêntures, cheques, anúncios, publicidade, cartazes, taboletas e propaganda em geral.

Térmo n.º 717.457, de 14-10-65
Santo Amaro S. A. Crédito, Financiamento e Investimentos
São Paulo

SANTO AMARO S/A. CRÉDITO - FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS

Nome comercial

Térmo n.º 717.458, de 14-10-65
Cinemas Rotiba Ltda.
São Paulo

**CINE SACI
São Paulo - Capital**

Classe 33
Título de estabelecimento

Térmo n.º 717.459, de 14-10-65
Cinemas Rotiba Ltda.
São Paulo

ROTIBA

Classe 8

Para distinguir: Filmes revelados

Térmo n.º 717.461, de 14-10-65
Moagesul Representações Ltda.
Rio Grande do Sul

Moagesul

Classe 50

Impressos em geral, papéis de cartas, papéis de escritório, papéis de ofício, papéis para contratos e propostas, cartões comerciais, envelopes, prospectos, recibos, faturas, notas, letras de câmbio, notas promissórias, títulos societários, planejamentos, promoções de vendas, investimentos e empreendimentos de qualquer natureza, transações imobiliárias, construções, projetos, plantas, coupões, debêntures, cheques, anúncios, publicidade, cartazes, taboletas e propaganda em geral.

Térmo n.º 717.462, de 14-10-1965
Projetos Econômicos e Serviços Contábeis Ltda. Projel
Pernambuco

**Projetos Econômicos e
Serviços Contábeis Ltda.
Projel**

Nome Comercial

Térmo n.º 717.463, de 14-10-1965
Confecções Regina Indústria e Comércio Ltda.
Pernambuco

**Confecções Regina
Indústria e Comércio Ltda.**

Nome Comercial

Térmo n.º 717.464, de 14-10-1965
Confecções Regina Indústria e Comércio Ltda.
Pernambuco

**REGINA
Indústria Brasileira**

Classe 36

Para distinguir: Artigos de vestuários e roupas feitas em geral: Agasalhos, aventais, alpargatas, anáguas, blusas, botas, botinas, blusões, boinas, babadouros, bonés, capacetes, cartolas, carapuças, casacão, coletes, capas, chales, cachecols, calçados, chapéus, cintos, cintas, combinações, corpinhos, calças de senhoras e de crianças, calções, calças, camisas, camisolas, camisetas, cuecas, ceroulas, colarinhos, cueiros, saias, casacos, crinelos, dominós, echar-

pes, fantasias, fardas para militares, colegiais, fraldas, galochas, gravatas, gorros, jogos de lingerie, jaquetas, laquês, luvas, ligas, lenços, mantos, meias, maiôs, mantas, mandrião, mantilhas, pletôs, palas, penhoar, pullover, pelerinas, peugas, pouches, polainas, pijamas, punhos, perneiras, quimonos, regatos, robe de chambre, roupão, sobretudo, suspensórios, saídas de banho, sandálias, sueteres, shorts, sungas, stolas ou slacks, toucas, turbantes, ternos, uniformes e vestidos.

Térmo n.º 717.460, de 14-10-65
Calados Sideral S. A. Indústria e Comércio Ltda.
Rio Grande do Sul

**Carcará
Indústria Brasileira**

Classe 36

Calados para homens, senhoras e crianças

Térmo n.º 717.465, de 14-10-1965
Eurico de Araújo
Pernambuco

**CARDEAU
Indústria Brasileira**

Classe 41

Sal de cozinha e condimentos a base de pimentão e uruc

Térmo n.º 717.466, de 14-10-1965
Paulo Masaharu Nagahama
Paraná

Conteitarie Gerion

Classes: 41, 42 e 43
Título

Térmo n.º 717.469, de 14-10-1965
Moinho Santa Rosa Ltda.
São Paulo



Classe 41
Fuba granulada instantânea

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão de registro requerido

Térmo n.º 717.467, de 14-10-1965
Papellaria Novo Rio Ltda.
Guanabara

NOVO RIO

Classe 17

Artigos para escritório em geral

Térmo n.º 717.468, de 14-10-1965
Simbra — Sociedade Importadora Brasileira Ltda.
Guanabara

SIMBRA

INDÚSTRIA BRASILEIRA

Classe 6
Rolamentos

Térmo n.º 717.470, de 14-10-65
Comércio e Indústria Jabaquara S. A.
São Paulo

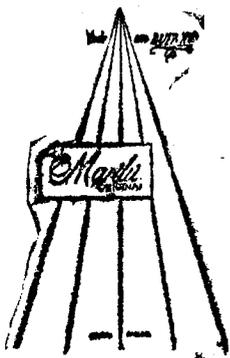


INDÚSTRIA BRASILEIRA

Classe 8

Para distinguir: Luminaires para jardins, parques e vias públicas, aparelhos para salões industriais inclusive faixas luminosas, iluminação embutida para escritórios e instalações bancárias, luz indireta, projetores e iluminação completa para praça de esportes, piscinas e fachadas, projetores industriais para grandes salões

Térmo n.º 717.472, de 14-10-65
Arakelian & Irmãos
São Paulo



Classe 36

Para distinguir: Alpercatas, botinas, chinelos, calados para homens, senhoras e crianças, galochas, sandálias, sapatos

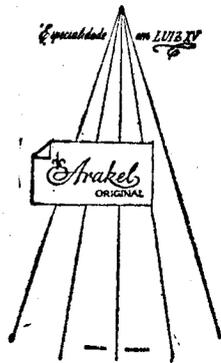
Térmo n.º 717.471, de 14-10-65
Colonizadora do Vale São Lourençinho Ltda.
São Paulo

SÃO LOURENCINHO

Classe 33

Para distinguir: Transações imobiliárias em geral; venda de terras; colonização

Térmo n.º 717.473, de 14-10-65
Arakelian & Irmãos
São Paulo



Classe 36

Para distinguir: Alpercatas, botinas, chinelos, calados para homens, senhoras e crianças, galochas, sandálias, sapatos

Térmo n.º 717.474, de 14-10-65
Eletrônica Rolial Ltda.
Guanabara

ROLIAL

INDÚSTRIA BRASILEIRA

Classe 8

Amplificadores de som, antenas, aspiradores, baterias, ferros de enfiar e soldar, fios elétricos, instrumentos eletrônicos, lâmpadas, máquinas foto-cinematográficas, microfones, "pick ups" pilhas, rádios, reguladores de tensão, retificadores de corrente, televisores, torradeiras, transistores, válvulas termoiônicas e ventiladores

Térmo n.º 717.475, de 14-10-65
Hoffliger & Karg.
Alemanha



Classe 6

Máquinas empacotadoras (máquinas de cartonagem)

Térmo n.º 717.476, de 14-10-65
Hoffliger & Karg.
Alemanha



Classe 6

Máquinas e suas partes integrantes, não incluídas nas classes 7, 10 e 17

Térmo n.º 717.477, de 14-10-65
Hoffliger & Karg.
Alemanha



Classe 6

Máquinas para a produção de embalagens de estiramento profundo

Térmo n.º 717.478, de 14-10-65
Hoffliger & Karg.
Alemanha

VARIOSEAL

Classe 6

Máquinas empacotadoras (máquinas empacotadoras com mangueiras)

Térmo n.º 717.479, de 14-10-65
Antonio Coelho Bezerra
Ceará

VALE DO CARIRI

INDÚSTRIA BRASILEIRA

Classe 42

Aguardente de cana

Térmo n.º 717.480, de 14-10-65
Café e Bar Carcará Ltda.
Guanabara

CARCARA

INDÚSTRIA BRASILEIRA

Classe 41

Para distinguir: Café, chá, chocolate, creme de leite, compotas, doces, frios, leite, legumes em conserva, manteiga, mate, massas para mingaus, pães, pickler, pizzas, queijos, sanduíches, salgadinhos, sorvetes e torradas

Térmo n.º 717.481, de 14-10-65
Fábrica de Esquadrias Santa Rita Ltda.
Guanabara

FÁBRICA DE ESQUADRIAS SANTA RITA

Classe 16

Para ser usado na forma prevista pelo art. 119, do Código da Propriedade Industrial

Térmo n.º 717.482, de 14-10-65
Sociedade Civil Imobiliária Rio Ltda.

« Riop »

Indústria Brasileira

Classe 33
Título de estabelecimento

Térmo n.º 717.483, de 14-10-65
Canaveral Comércio e Indústria de Madeiras Ltda.
Guanabara

Canaveral

Industria Brasileira

Classe 4
Artigos da classe

Térmos ns. 717.484 e 717.485, de 14-10-65

Armando Casimiro Costa, José Altino Silveira Brasileiro, Misael de Oliveira Junquera e José Casimiro Costa
São Paulo

L.T. - Legislação Tributária

Classe 32

Artigos da classe impressos

Classe 50

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 170 do Código de Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a contar o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional de Propriedade Industrial aquelas que se julgarem prejudicadas com a concessão do registro requerido.

Térmo n.º 717.486, de 14-10-65
Massimiliano Bertolaccini
São Paulo

AGROMASSI
Indústria Brasileira

Classe 7

Máquinas e utensílios para serem usados exclusivamente na agricultura e horticultura a saber: arados, abridores de sulcos, adubadeiras, ancinhos mecânicos e empilhadores combinados, arrancadores mecânicos para agricultura, batadeiras para cereais, bombas para adubar, ceifadeiras, carpidadeiras, ceifados para arroz, charruas para agricultura, cultivadores, debulhadores, desentregadores, empilhadores para a agricultura, escarificadores, enchevadeiras, facas para máquinas agrícolas, ferradeiras, gadanho, barras para arado, grades de discos ou dentes, máquinas batadeiras para agricultura, máquinas inseticidas, máquinas vaporizadoras, máquinas de arar, máquinas niveladoras de terra, máquinas perfuradoras para a agricultura, máquinas de plantar, motocharruas, máquinas regadeiras, máquinas de roçar, de semear, para sulfatar, de triturar, de triturar, de estafrear terra para irrigação, para matar formigas e outros insetos, para burrificar e pulverizar desinfetantes para adubar, para agitar e espalhar palha, para colher algodão, para colher cereais, máquinas amassadoras para fins agrícolas, de sortar árvores, para espalhar, para plantar, máquinas combinadas para semear e cultivar, de desbanar, para enfileirar máquinas e moínhos para forragem, máquinas tosadoras, ordenadores mecânicos, raladores mecânicos, rolos compressores para a agricultura sacadeiras, semeadeiras, secadeiras, semeadoras de terra, tosadores de grama, tratores agrícolas, válvulas para máquinas agrícolas

Térmo n.º 717.487, de 14-10-65
Rio Preto Couros Indústria e Comércio Ltda.
São Paulo

RIO PRETO
Indústria Brasileira

Classe 35

Couros e peles preparadas ou não, camurças, couros, vaquetas, pelicas e artefatos dos mesmos: Almofadas de couro, arreios, bolsas, carteiras, calças, calcotes de couro, carneiras, capas para alunas e para livros, embalagens de couro, estojos, guarnições de couro para automóvel, guarnições para porta-bidões, malas, maletas, porta-notas, porta-chaves, porta-liquéis, pastas, pulseiras de couro, rédeas, selins, sacos para viação, sacolas, saltos, solas e solados, tranças para arreios e valises

Térmos ns. 717.488 a 717.491, de 14-10-65
Supermercados Peg-Pag S. A.
São Paulo

SUPERAMA
Indústria Brasileira

Classe 30

Guarda-chuvas, bengalas e suas partes integrantes

Classe 32

Para distinguir: Albuas, almanaques, anuários, boletins, catálogos, jornais, livros, peças teatrais e cinematográficas, programas de rádio e televisão, publicações, revistas

Classe 31

Para distinguir os seguintes artigos: Anéis de vedação para junções, anéis obturadores, arruelas, bujões, barbetes, barracas de campanha, buchas, bexigas para vidro, bolas para válvulas, boca do tanque de gasolina, diáfragmas para cafetier, círculos de borracha para potes, cordoalha, cordas, correias de transmissão, canteletas, coberturas de lonas, lonas, lonas para freio, litchos, gazetas, mangueiras, mangotes, molas para vedação, parafusos, rolhas, tampas, tubos de jacto para vedação, tiras, tampões, tubulações para vedação, tendas, válvulas de vedação, tubos do radiador

Classe 34

Papeis, cortinas e panos para assoalhos e paredes. Linóleos, oleados e encerados, inclusive para instalações hospitalares

Térmo n.º 717.492, de 14-10-65
Renato V. A. Montes & Moura Ltda.
Guanabara

CHERCHEZ NOUS

Classes: 33, 35 e 3

Artigos de vestuário em geral, artigos de couro, bolsas, carteiras e confecções de roupas

Térmo n.º 717.495, de 14-10-65
Novo Rio S. A. Empreendimentos e Participações
Guanabara

NOVO RIO

Classes: 32, 33 e 50

Empreendimentos e participações, administração de bens, operações imobiliárias e corretagem; publicações e impressões em geral

Térmos ns. 717.499 a 717.505, de 14-10-1961
Textil Paulo Abreu S. A.
São Paulo

Pablon
Indústria Brasileira

Classe 22

Fios para tecelagem e para uso comum. Fios sintéticos, linhas de costura, para bordar e para tricotagem

Classe 23

Tecidos

Classe 24

Almofadas, sacadores para espartilhos e calçados, ataduras de algodão para diversos fins, exceto para fins medicinais, bandeiras, bordados, braçadeiras, borlas, cadeados para móveis e pianos, carapuças para cavalos, cordões, debrems, lâminas, torcos, franjas, fustão, feltro para órgão, foles, galarretes, lamparinas, mochilas, mosquiteiros, nesgas, ombreiras e enchimentos para roupas de homens e senhoras, panos para enfeites de móveis, não fazendo parte dos mesmos, palmilhas, passamarias, pavios, rédeas, rendas, sacas, sinhaninhas para vestidos, telas, tampos para almofadas, não fazendo parte de móveis, artigos estes feitos de algodão, cânhamo, linho, juta, seda, raio e fibras não incluídos em outras classes

Classe 32

livros, jornais, peças cinematográficas, programas radiofônicos, publicações e revistas, programas televisionados

Classe 34

Cortinas, encerados, linóleos e oleados, panos para assoalhos e para paredes e tapetes

Classe 36

Para distinguir: Artigos de vestuário e roupas feitas em geral: Agasalhos, aventais, alpargatas, anáguas, blusas, botas, botinas, blusas, botas, babacouros, bonés, capacetes, cartolas, carapuças, casaco, coletes, capas, chalecos, cachecóis, calçados, chapéus, cintos, cintas, combinações, corpinhos, calças de senhoras e de crianças, calças, calças, camisas, camisolas, camisetas, cuecas, ceroulas, colarinhos, cueiros, saias, casacos, chinélos, boninós, echarpes, fantasias, fardas para militares e militares, fraidas, galochas, gravatas, gorros, logos de lingerie, luvas, luvas, luvas, ligas, lenços, mantas, meias, mantas, mantas, mandrião, mantilhas, panelas, palas, penhoar, pulover, pelerinas, peugas, pouches, polainas, pijamas, punhos, perneiras, quimono, regatos, robe de chambre, roupas sobretudos, suspensórios, saídas de banho, sandálias, sueteres, shorts, sungas, stolas ou slacks, toucas, turbantes, ternos uniformes e vestimentas

Classe 3

Roupas brancas, para cama e mesa, acolchoados para camas, colchas, cobertores, estregões, fronhas, guardanapos, jogos bordados, jogos de toalhas, lençóis, mantas para camas, panos para cozinha e panos de pratos, toalhas de rosto e banho, toalhas de mesa, toalhas para jantar, toalhas para chá e café, toalhas para baquetes, guarnições para cama e mesa, toalinhas (cobre pão)

Térmo n.º 717.493, de 14-10-65
Killing & Cia.
Rio Grande do Sul



Classe 1

Asol de pérola, azul ultramar, alumínio em pó para pintura, ácido nítrico, alume, água oxigenada, água roz, álcool para fins industriais, alvalada, anti-corrosivos, ácido arsênico brilhante a óleo, bromoeto de amônio, bromoeto de sódio, cloreto de sódio, cloreto de amônio, cloreto de potássio, carbonato de sódio, corantes para uso na indústria mineral, cresoto para indústria, carbonato de magnésia, cloreto de zinco, cloreto de cálcio, esmaltes, goma-laca preparada, glicerina para uso na indústria, hipossulfito de sódio, iodureto de amônio, idrossulfito, laca, massa à base de óleo para correção de pinturas, nitrato, óleos, potássio de sódio, potássio para uso na indústria secantes para tintas, sais de arsênico usados na indústria, sulfatos, tintas tintas a álcool, vernizes a álcool

Térmo n.º 717.494, de 14-10-65
Novo Rio S. A. Empreendimentos e Participações
Guanabara

NOVO RIO S. A.
Empreendimentos e Participações

Nonte comercial

Térmo n.º 717.496, de 14-10-1965
Laboratório Clínico Silva Araujo S. A.
Guanabara

PRORROGAÇÃO

QUINTOLYSINA

LABORATÓRIO CLÍNICO SILVA ARAUJO S. A.

Classe 3

Um produto farmacêutico-biológico para ser usado na medicina e farmácia

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 180 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido.

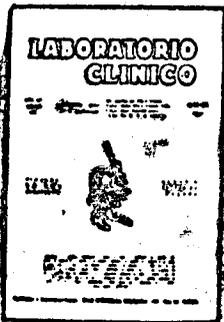
Térmo n.º 717.498, de 14-10-1965
Norte-Sul Consórcio de Representações
Limitada
Guanabara

« NORTE-SUL »

Classe 36
Calçados

Térmo n.º 717.497, de 14-10-1965
Laboratório Clínico Silva Araujo S.A.
Guanabara

PRORROGAÇÃO



Classe 32
Uma revista

Térmos ns. 717.506 a 717.512, de
14-10-1961
Textil Paulo Abreu S.A.
São Paulo

Boflan
Indústria Brasileira

Classe 22

Fios para tecelagem e para uso comum.
Fios sintéticos, linhas de costura, para
bordar e para tricotagem

Classe 23

Tecidos

Classe 24

Almofadas, atacadores para espaltilhos e calçados, ataduras de algodão para diversos fins, exceto para fins medicinais, bandeiras, bordados, braçadeiras, borlas, cadeados para móveis, pianos, carapuças para cavalos, cordões, debruns, fitas, fitas torros, franjas, festão, feltro para órgão, fotos galardetes, lamparinas, mochilas, mosquiteiros, nesgas, ombreiras e enchimentos para roupas de homens e senhoras, panos para enfeites de móveis, não fazendo parte dos mesmos, palmilhas, passamaries, pavios, rédeas, rendas redes, sacas, sinhaninhas para vestidos

telas, tampos para almofadas, não fazendo parte de móveis, artigos estes feitos de algodão, cânhamo, linho, juta, seda, raion lá pelo e fibras não incluídos em outras classes

Classe 32

lbuns, jornais, peças cinematográficas, programas radiofônicos, publicações e revistas, programas televisionados

Classe 34

Cortinas, encerados, linóleos e oleados, panos para assoalhos e para paredes e tapetes

Classe 36

Para distinguir: Artigos de vestuários e roupas feitas em geral: Agasalhos, aventais, alpargatas, anáguas, blusas, botas, botinas, blusões, boinas, babadouros, bonés, capacetes, cartolas, carapuças, casacão, coletes, capas, chales, cachecols, calçados, chapéus, cintos, cintas, combinações, corpinhos, calças de senhoras e de crianças, calções, calças, camisas, camisolas, camisetas, cuecas, ceroulas, colarinhos, cueiros, saias, casacos, crinelos, dominós, echarpes, fantasias, fardas para militares, colegiais, fraldas, galochas, gravatas, gorros, jogos de lingerie, jaquetas, loquês, luvas, ligas, lenços, mantôs, meias maior, mantas, mandrião, mantilhas, pletôs, palas, penhoar, pulover, pelerinas, peugas, pouches, polainas, pijamas, punhos, perneiras, quimonos, regalos, robe de chambre, roupão, sobretudoos, suspensórios, saídas de banho, sandálias, sueteres, shorts, sungas, stolas ou slacks, touca, turbantes, ternos, uniformes e vestidos

Classe 37

Roupas brancas, para cama e mesa: Acolchoados para camas, colchas, cobertores, esfregões, fronhas, guardanapos, jogos bordados, jogos de toalhas, lençóis, mantas para camas, panos para cosinha e panos de pratos, toalhas de rosto e banho, toalhas de mesa, toalhas para jantar, toalhas para chá e café, toalhas para banquetes, garnições para cama e mesa, toalhinhos (cobre pão)

Térmos ns. 717.513 a 717.519, de
14-10-1961

Textil Paulo Abreu S.A.

São Paulo

Palron

Indústria Brasileira

Classe 22

Fios para tecelagem e para uso comum.
Fios sintéticos, linhas de costura, para
bordar e para tricotagem

Classe 23

Tecidos

Classe 24

Almofadas, atacadores para espaltilhos e calçados, ataduras de algodão para diversos fins, exceto para fins medicinais, bandeiras, bordados, braçadeiras, borlas, cadeados para móveis, pianos, carapuças para cavalos, cordões, debruns, fitas, fitas torros, franjas, festão, feltro para órgão, fotos galardetes, lamparinas, mochilas, mosquiteiros, nesgas, ombreiras e enchimentos para roupas de homens e senhoras, panos para enfeites de móveis, não fazendo parte dos mesmos, palmilhas, passamaries, pavios, rédeas, rendas redes, sacas, sinhaninhas, para vestidos telas, tampos para almofadas, não fazendo parte de móveis, artigos estes feitos de algodão, cânhamo, linho, juta, seda, raion lá pelo e fibras não incluídos em outras classes

Classe 32

lbuns, jornais, peças cinematográficas, programas radiofônicos, publicações e revistas, programas televisionados

Classe 34

Cortinas, encerados, linóleos e oleados, panos para assoalhos e para paredes e tapetes

Classe 36

Para distinguir: Artigos de vestuários e roupas feitas em geral: Agasalhos, aventais, alpargatas, anáguas, blusas, botas, botinas, blusões, boinas, babadouros, bonés, capacetes, cartolas, carapuças, casacão, coletes, capas, chales, cachecols, calçados, chapéus, cintos, cintas, combinações, corpinhos, calças de senhoras e de crianças, calções, calças, camisas, camisolas, camisetas, cuecas, ceroulas, colarinhos, cueiros, saias, casacos, chinelos, dominós, echarpes, fantasias, fardas para militares, colegiais, fraldas, galochas, gravatas, gorros, jogos de lingerie, jaquetas, loquês, luvas, ligas, lenços, mantôs, meias maior, mantas, mandrião, mantilhas, pletôs, palas, penhoar, pulover, pelerinas, peugas, pouches, polainas, pijamas, punhos, perneiras, quimonos, regalos, robe de chambre, roupão, sobretudoos, suspensórios, saídas de banho, sandálias, sueteres, shorts, sungas, stolas ou slacks, touca, turbantes, ternos, uniformes e vestidos

Classe 37

Roupas brancas, para cama e mesa: Acolchoados para camas, colchas, cobertores, esfregões, fronhas, guardanapos, jogos bordados, jogos de toalhas, lençóis, mantas para camas, panos para cosinha e panos de pratos, toalhas de rosto e banho, toalhas de mesa, toalhas para jantar, toalhas para chá e café, toalhas para banquetes, garnições para cama e mesa, toalhinhos (cobre pão)

Térmo n.º 717.529, de 14-10-1965
M. M. Pinturas e Decorações Limitada
Guanabara



Artigos da classe

Térmo n.º 717.530, de 14-10-1965
Fábrica de Jóias Radar Ltda
Guanabara

Radar
Indústria Brasileira

Classe 13

Adereços de metais, preciosos, semi-preciosos e suas imitações, adereços de pedras preciosas e suas imitações, adorno de metais preciosos, semi-preciosos e suas imitações, alianças, anéis, artigos de fantasia de metais preciosos, balagandans de metais preciosos, ou semi-preciosos, braceletes de metais preciosos, berloques de metal preciosos, brincos de metal precioso, ou semi-precioso, bules de metais preciosos, carteiras de metais preciosos, colares de metais preciosos ou semi-preciosos, contas de metais preciosos, copos de metais preciosos, dedais de metais preciosos, diamantes lapidados, fio de ouro, fio de prata, fivelas de metais preciosos, galreteras e metais preciosos, jóias, jóias falsas, lentejolas de metais preciosos, medalhas de metais preciosos, semi-preciosos e suas imitações, palitos de ouro, pedras preciosas para jóia, pedras semi-preciosas para jóias, pérolas e imitações de pérolas, pratos de metais preciosos, serviços de chá e de café de metais preciosos, serviços de toco de metal precioso, serviços de refrescos de metal precioso, serviços de salada de frutas de metal precioso, serviços de sorvete de metal precioso, sopeiras de metal precioso, taças de metais preciosos, talheres de metais preciosos, turbos de metal, turmalinas lapidadas e vasos de metais preciosos

Térmo n.º 717.534, de 14-10-1965
Ferragens Norte Ltda.
Guanabara

Norte
Indústria Brasileira

Classe 11

Ferramentas de toda espécie, couteiros em geral e pequenos artigos de metal

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aquelas que se julgarem prejudicadas com a concessão do registro requerido

Têrmos ns. 717.520 a 717.526, de 14-10-1961
 Textil Paulo Abreu S.A.
 São Paulo

Pabrefil

Indústria Brasileira

Classe 22

Fios para tecelagem e para uso comum. Fios sintéticos, linhas de costura, para bordar e para tricotagem

Classe 23

Tecidos

Classe 24

Alamares, atacadores para espartilhos e calçados, ataduras de algodão para diversos fins, exceto para fins medicinais, bandeiras, bordados, braçadeiras, bozilas, cadeados para móveis e planos, carapuças para cavalos, cordões, debruns, lâ, fitas, forros, franjas, festão, feltro para órgão, fofos, galar-detes, lamparinas, mochilas, mosquiteiros, nesgas, ombreiras e enchimentos para roupas de homens e senhoras, panos para enfeites de móveis, não fazendo parte dos mesmos, palmilhas, passamanes, pavios, rédeas, rendas, redes, sacas, sinhaninhas para vestidos, telas, tampos para almofadas, não fazendo parte de móveis, artigos estes feitos de algodão, cânhamo, linho, juta, seda, raion, lã, pelo e fibras não incluídos em outras classes

Classe 32

Libros, jornais, peças cinematográficas, programas radiofônicos, publicações e revistas, programas televisionados

Classe 34

Cortinas, encerados, linóleos e oleados, panos para assoalhos e para paredes e tapetes

Classe 36

Para distinguir: Artigos de vestuários e roupas feitas em geral: Agasalhos, suspensórios, saídas de banho, sandálias, aventais, alparcatas, anáguas, blusas, botas, botinas, blusões, boinas, babadouras, bonés, capacetes, cartolas, carapuças, casação, coletes, capas, chales, cachecóis, calçados, chapéus, cintos, cintas, combinações, carpinhos, calças de senhoras e de crianças, calções, calças, camisas, camisolas, camisetas, cueiros, ceroulas, colarinhos, cueiros, casacos, chinelos, dominós, echarpes, fantasias, fardas para militares, colégias, fraldas, galochas, gravatas, gorros, jogos de lingerie, jaquetas, luvas, luvas, lenços, mantôs, meias, maiôs, mantas, mandelão, mantilhas, paletós, calças, penhoar, pullover, pelerinas, peugas, ponches, polainas, pijamas, pijamas, perneiras, quimonos, regalos, robe de chambre, roupas, sobretudoos, sueters, shorts, sungas, stolas ou slacks.

tuler, toucas, turbantes, ternos, uniformes e vestidos
 Classe 37

Roupas brancas, para cama e mesa: Acolchoados para camas, colchas, cobertores, estregões, tronhas, guardanapos, jogos bordados, jogos de toalhas, lençóis, mantas para camas, panos para cozinha e panos de pratos, toalhas de rosto e banho, toalhas de mesa, toalhas para jantar, toalhas para chá e café, toalhas para banquetes, guarnições para cama e mesa, toalhinhos (cobre pão)

Têrmo n.º 717.527, de 14-10-1961
 Companhia Universal de Agricultura
 Guanabara

COMPANHIA UNIVERSAL DE AGRICULTURA

Nome Comercial

Têrmos ns. 717.531 a 717.532, de 14-10-1965
 (Prorrogação)
 Companhia Américo Bastos de Freitas
 Guanabara

PRORROGAÇÃO
CABP
 INDÚSTRIA BRASILEIRA

Classe 17

Artigos para escritório, almofadas para carimbos, almofadas para tintas, abridores de cartas, arquivos, borrachas, berços para mataborrão, borrachas para colas, brochas para desenhos, cofres, canetas, canetas tinteiro, canetas para desenho, cortadores de papel, carbonos, carimbos, carimbadores, cola para papel, coladores, compassos, cestos para correspondência, desenhadores, duplicadores, datadores, estojos para desenhos, estojos para canetas, estojos com minas, esquadros, estojos para lápis, espetos, estiletos para papéis, furadores, fitas para máquinas de escrever, grafites para lapiseiras, goma arábica, grampeadores, lápis em geral, lapiseiras, máquinas para apontar lápis, minas para grafites, minas para penas, máquinas de escrever, máquinas de calcular, máquinas de somar, máquinas de multiplicar, mata-gatos, porta-tinteiros, porta-carimbos, porta-lápis, porta-canetas, porta cartas, prensas prendedores de papéis, percevelos para papéis, perfuradores, réguas, raspadeiras de borrões, stencils para mimeógrafos, tinta e tinteiros

Classe 38

Aros para guardanapos de papel aglutinados, albus (em branco) albus para retratos e autógrafos, baldes (exceto para brinquedos), blocos, correspondência, blocos para cálculos

blocos para anotações, bobinas, brochuras não impressas, cadernos de escrever, cartas para documentos, carteiras, caixas de papilão, cadernetas, cadernos, caixas de cartão, caixas para papelaria, cartões de visitas, cartões comerciais, cartões índices, conleu, cartolina, cadernos de papel milimetrado e em branco para desenho, cadernos escolares, cartões em branco, cartuchos de cartolina, crapas planográficas, cadernos de lembrança, carretéis de papilão, envelopes, envólucros para charutos de papel, encardenação de papel ou papilão, etiquetas, folhas índices, folhas de celulose, guardanapos, livros não impressos, livros fiscais, livros de contabilidade, mata-borrão, ornamentos de papel transparente, pratos papeli-uhos, papéis de estanho e de alumínio, papéis sem impressão, papéis em branco para impressão, papéis fantasia, menos para forrar paredes, papel almaço com ou sem pauta, papel crepon, papel de seda, papel impermeável, papel em bobina para impressão, papel encerado, papel higiênico, papel impermeável para copiar, papel para desenhos, papel para embrulho impermeabilizado, papel para encadernar, papel para escrever, papel para imprimir, papel parafina para embrulhos, papel celofane, papel celulose, papel de linho, papel absorvente, papel para embrulhar ca-baco, papilão, recipientes de papel, rosetas de papel, rótulos de papel, rolos de papel transparente, sacos de papel, serpentinas, tubos, postais de cartão e tubetes de papel

Têrmo n.º 717.528, de 14-10-1965
 Novarte Móveis e Decorações Ltda.
 Guanabara

Novarte

Classe 40

Móveis em geral, de metal, vidro, aço, madeira, estofados ou não, inclusive móveis para escritórios: Armários, armários para banheiro e para roupas usadas, almofadas, acolchoados para móveis, bancos, balcões, banquetes, bandejas domiciliares, berços, blombos, cadeiras, carrinhos para chá e café, conjuntos para dormitórios, conjuntos para sala de jantar e sala de visitas, conjuntos para terraços, jardim e praia, conjuntos de armários e gabinetes, para copa e cozinha, camas, cabides, cadeiras giratórias, cadeiras de balanço, caixas de rádios, colchões, colchões de molas, espensas, divisões, divans, discotecas de madeira, espreguiçadeiras, escritanilhas, estantes, guarda-roupas, mesas mesinhas, mesinhas para rádio e televisão, mesinhas para televisão, molduras para quadros, porta retratos, poltronas, poltronas, camas, prateleiras, porta-chaves, sofás, sofás-camas, travessieiros e vitrines

Têrmo n.º 717.535, de 14-10-1965
 Guarapiranga — Empreendimentos Comerciais Ltda.
 São Paulo

O Mundo da Criança

Classes: 33, 41, 43 e 49
 Um parque de recreação infantil, com diversos serviços para crianças, inclusive de alimentação, refrigerantes e diversões variadas

Têrmo n.º 717.536, de 14-10-1961
 ORBAC — Organização Brasileira de Artigos para Cabeleireiros S.A.
 São Paulo

Orbac

Indústria Brasileira

Classe 48

Para distinguir: Perfumes, essências, extratos, água de colônia, água de touca-dor, água de beleza, água de quinta, água de rosas, água de alfazema, água para barba, loções e tônicos para cabelos, para a pele, brilhantina para-dolina, batons, cosméticos, fixadores de penteados, petróleos, óleos para cabelos, creme evanescente, cremes gordurosos e pomadas para limpeza da pele e "maquillage", depilatorios, desodorantes, vinagre aromático, pó de arroz e talco perfumado ou não, lapis para pestana e sobrancelhas, preparados para embelezar cílios e olhos, carmin para o rosto e para os lábios, sabão e creme para barbear, sabão líquido perfumado ou não, sabonetes, dentífricos em pasta ou líquido, sais perfumados para banhos, pentes, vaporizadores de perfume, escovas para dentes, cabelos, unhas e cílios, rum de louro, saquinho perfumado, preparado em pó, pasta, líquido e tijolos para o tratamento das unhas, dissolventes e vernizes, removedores cuticular, glicerina perfumada para cabelos e preparados para descolorir unhas, cílios e pintas ou sinais artificiais, óleos para a pele

Têrmo n.º 717.537, de 14-10-1965
 José Caetano de Lima
 Guanabara

BOITE E RESTAURANT

CASA BLANCA

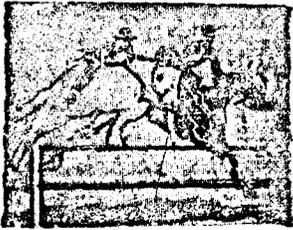
Classe 33
 Titulo

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aquelas que se julgarem prejudicadas com a concessão do registro requerido

Térmo n.º 717.533, de 14-10-1965
Sociedade Hípica Brasileira
Guanabara

PRORROGAÇÃO



Classe 33
Insignia

Térmo n.º 717.538, de 14-10-1965
José Caetano de Lima
Guanabara

RESTAURANTE CLUB DE ENGENHARIA

Classe 33
Título

Térmo n.º 717.539, de 14-10-1965
Banco Borges S.A.
Guanabara

EDIFÍCIO BORGES

Classe 33
Título

Térmo n.º 717.540, de 14-10-1965
Banco Real Unido S4A,
Guanabara

B. R. U. — S. A. INDÚSTRIA BRASILEIRA

Classe 33
Operações bancárias em geral

Térmo n.º 717.541, de 14-10-1965
Guarda Móveis Carioca Transportes e
Comércio Ltda.
Guanabara

GUARDA MÓVEIS CARIOCA

Classe 33
Comércio de transportes em geral

Térmo n.º 717.543, de 14-10-65
M M G — Arquitetura e Construção
Ltda.
Guanabara

M. M. G. Arquitetura e Construção Ltda.

Classe 33
Título de estabelecimento

Térmo n.º 717.544, de 14-10-65
Francisco Stedile S. A. Manufaturas
Para Freios
Rio Grande do Sul



Classe 21

Para distinguir: Veículos e suas partes integrantes: Aros para bicicletas, automóveis, auto-caminhões, aviões, amortecedores, alavancas de câmbio, barcos, breques, braços para veículos, bicicletas, carrinhos de mão e carretas, caminhonetes, carros ambulantes, caminhões, carros, tratores, carros-bêrços, carros-tanques, carros-irrigadores, carros, carroças, carrocerias, chassis, chapas circulares para veículos, cubos de veículos, corrediços para veículos, direção, desligadeiras, estribos, escadas rolantes, elevadores para passageiros e para carga, engates para carros, eixos de direção, freios, fronteiras para veículos, guidão, locomotivas, lanchas, motocicletas, molas, motocicletas, motocargas, moto furgões, manivelas, navios, ônibus, para-choques, para-lamas, para-brisas, pedais, pantôes, rodas para bicicletas, raios para bicicletas, reboque, radiadores para veículos, rodas para veículos, selins, triciclos, tirantes para veículos, vagões velocípedes, varetas de controle do alojador e acelerador, tróleis, troleibus, varões de carros, toletes para carros

Térmo n.º 717.546, de 14-10-65
Indústria Química Porteg Ltda.
São Paulo



Classe 8
Para distinguir extintor de incêndio

Térmo n.º 717.550, de 14-10-65
Saturno Brasileiro Importação e
Exportação Ltda.
Guanabara

SATURNO

Classe 8
Artigos da classe

Térmo n.º 717.549, de 14-10-65
Eletrônica "ODO" Representações
Ltda.
Guanabara



Classe 8

Para distinguir: Abajour, acumuladores, acetinômetros, amortecedores de rádio e frequência, anemômetros, aparelhos de televisão, aparelhos de ar condicionado, aparelhos para iluminação, inclusive os considerados acessórios de veículos, aparelhos para anúncios mecânicos, aparelhos aquecedores e medidores, aparelhos cromográficos, aparelhos de barbear elétricos, aparelhos registradores e medidores de distâncias, aparelhos para purificar águas, aparelhos de sinais lampejantes, aparelhos reguladores de gás, aparelhos de galvanoplastia, aparelhos didáticos, aparelhos cinematográficos, aparelhos automáticos para acender e regular gás, aparelho para separar café, aparelhos para aquecer edifícios, aparelhos para experimental drenos, aparelhos para destruir insetos, aparelhos de ótica, aparelhos pulverizadores, aparelhos para aquecimento de água, aparelhos para dores eletro-químicos, aparelhos para recepção e reprodução de sons e sons, aparelhos automáticos elétricos de passar, aparelhos para espremer frutas e legumes, aparelhos de alta tensão, aparelhos de proteção contra acidentes de operários, aparelhos afiadores de ferramentas, aparelhos distribuidores de sabão e de desinfetantes para instalação, aparelhos pasteurizadores, aparelhos re-ções sanitárias, aparelhos esterilizados, aparelhos gaseificadores, aparelhos para análises, aparelhos ozonizadores, reguladores e estabilizadores da pressão do fluxo de gases e líquidos, aparelhos para salvamento e para sinalização, aparelhos para escampristas, aparelhos para limpar vidros, aparelhos para combater formigas e outras pragas, aparelhos automáticos acionados pela introdução de moedas, aparelhos esparquidores, aparelhos e instrumentos de cálculo, aparelhos para observações sísmicas, aparelhos termostatos, aritmômetros, aspiradores de pó, acrómetros, acendedores elétricos, alto falantes aplicadores elétricos, antenas, baterias de acumuladores, baterias, balanças comuns e elétricas, barômetros, binóculos, bitolas, bobinas, bobinas elé-

tricas (exceto para fins curativos), bombas medidoras, bússolas, baterias elétricas, bules elétricos, buzinas, buzinas para bicicletas, caixa de descarga, câmaras frigoríficas e fotográficas, chassis de rádios, chaves elétricas, chaves, campainhas, cinematógrafos, cronômetros, cronógrafos, combustores de gás, cilindros, cristais de rádio, condensadores, reles, comutadores, cortadeiras para fotografias, chaves de alavancas, chaves automáticas, capacitores de bloqueio, capacitores eletrolíticos, calibradores, conservadeiras para peixes e carnes, enceradeiras elétricas, escalas para rádios, estufas, engenho de assar carnes, enco-alodes de cabelo elétrico, empesômetros, esticadores de luvas, espelhos de plástico para eletricidade, esterilizadores, extintores de incêndio, ferros elétricos de passar e engomar, ferro de soldar elétrico, filtros e aparelhos filtrantes, filtros para óleos, filmes falados, fogões, fogareiros elétricos, fusíveis, filmes revelados, faróis como acessórios de veículos para sinalização e para iluminação em geral, formas elétricas, fervedores, frigoríficos, tomadas, fios elétricos, filtros de interferência, fonógrafos, garrafas térmicas, gasômetros, geladeiras, globos para lâmpadas, globos para lanternas, globos terrestres para ensino, gravadores de sons, holofotes, hidrômetros, incubadores, indicadores de vácuo, instrumentos de alarme, interruptores, isoladores, lâmpadas fish, lâmparinas, lactômetros, lentes, liquidificadores, lanternas mágicas, lanternas de pilhas, limpadores de parabrisas, luses trezeiras para veículos, lunetas, magnéticos de soldar, caldear e cortar, magnetos, marcadores de passagem, medidores, medidores elétricos, microscópios, misturadeiras, máquinas falantes, mostradores para rádios, micro-fones, máscaras contra gases, micro-metros, níveis, óculos, objetivas fotográficas, pilhas elétricas, podômetros, pluviômetros, pinos e tomadas, panela de pressão, pilhas secas elétricas para transistores, pistolas de pintura, pua, painéis de carros, quadros distribuidores pick-ups, para-raios, propulsores, queimadores de óleo, quadrantes e sextantes para observações astronômicas, refrigeradores, rádios transistorizados, refletores reostatos, relógios de ponto, de pulso, de bolso, de parede, despertadores, contadores e medidores de quantidade e volume, radiadores, rádios, reatores de graxa e óleo, receptores, regadores automáticos, registros para vapor, gás, água e outros líquidos quando não considerados partes de máquinas, reatores para luz fluorescente, refrigeração doméstica e industrial, registradores, resistências elétricas, reles, sorvetadeiras, sorvetadeiras elétricas caseiras, soquetes, sinaleiros, sereias de alarme, soldadores elétricos, toca-discos, tomadas e interruptores elétricos, torneiras, tubos acústicos termômetros para observação meteorológica, telescópios, tacômetros, televisão, taxímetro, torradores de cereais, trenas, transformadores, telefones, tostadeiras, telégrafos, tripés para fotografias, válvulas para rádios, válvulas de descarga, válvulas de redução, vacuômetros, válvulas elétricas de vácuo, ventiladores

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido

Térmo n.º 717.542, de 14-10-1965
Das Rosas Boutique Ltda.
Guanabara

Das Rosas

Classe 36
Artigos de vestuário de toda a sorte, inclusive de esporte e para crianças

Térmo n.º 717.547, de 14-10-65
Acacio Martins Gomes
São Paulo



LUACA
IND. BRASILEIRA

Classe 25

Para distinguir: Árvores de natal, bolas para enfeites de árvores de natal, cartas geográficas, cartões postais, cartazes, displays, estatuetas, estampas, gravuras, frutas de vidro, figura de ornatos, festas, fotografias, frutas de louça, figuras para enfeitar bolos de aniversários, batizados, casamentos e outras quaisquer comemorações, gravuras, imagens, letreiros, maquetes, maquetes, obras artísticas, obras de pintura, painéis e cartazes para decoração e par exposição, projetos, mostruários de mercadorias diversas e para propagandas, suportes artísticos para vitrines, estatuetas para adornos e para fins artísticas, taboletas, vasilhas e vasos

Térmo n.º 717.548, de 14-10-65
Sociedade Anônima Lovel
Guanabara

ESCANDAL
INDÚSTRIA BRASILEIRA

Classe 36
Artigos da classe

Térmo n.º 717.551, de 14-10-65
I. Burd
Guanabara

LOJA DE CLASSI

Classe 36
Confecções em geral

Térmo n.º 717.552, de 14-10-65
Papéis Carbono Wilorme Ltda.
Guanabara

PAPÉIS CARBONO
"WILORME" LTDA.

Nome comercial

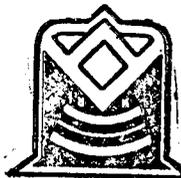
Térmo n.º 717.553, de 14-10-65
Papéis Carbono Wilorme Ltda.
Guanabara

Wilorme
INDÚSTRIA BRASILEIRA



Classe 17
Artigos da classe

Térmo n.º 717.554, de 14-10-65
Arco-Iris — Vidros Ltda.
Rio de Janeiro



Classes: 8 e 14
Sinal de propaganda

Térmos ns. 717.555 e 717.556, de 14-10-65
Arco-Iris — Vidros Ltda.
Rio de Janeiro

ARCO-IRIS
INDÚSTRIA BRASILEIRA

Classe 14
Artigos da classe

Classe 8
Artigos da classe

Térmo n.º 717.557, de 14-10-65
Engenharia e Comércio Angra Ltda.
Guanabara

engenharia e comércio
Angra Ltda.

Nome comercial

Térmo n.º 717.559, de 14-10-65
Ótica Santa Bárbara Ltda.
Guanabara

Santa Bárbara
INDÚSTRIA BRASILEIRA

Classe 8
Artigos da classe

Térmo n.º 717.560, de 14-10-65
Beiral Arquitetura e Construções Ltda.
Guanabara

BEIRAL
INDÚSTRIA BRASILEIRA

Classe 16
Artigo da classe

Térmo n.º 717.561, de 14-10-65
Motta e Silva Ltda.
Guanabara

ELETRO-VIBROPLEX

Classe 8
Título de estabelecimento

Térmo n.º 717.562, de 14-10-65
J. B. da Costa Dourado
Rio de Janeiro

AUTO RIO
ECÂNICA ESPECIALIZADA

Classe 33
Oficina mecânica de automóveis e caminhões, inclusive serviços de lanternagem, pintura e electricista

Térmo n.º 717.563, de 14-10-65
Raymundo Claro da Silva
Novo Hamburgo

CLATEL
indústria brasileira

Classe 36

Para distinguir: Artigos de vestuário e roupas feitas em geral: Agasalhos, aventais, alparcatas, anáguas, blusas, botas, botinas, blusões, botinas, baba-louros, bonés, capacetes, cartolas, camisas, casaco, casaco, coletes, capas, chapéus, calcetões, calçados, chapéus, cintos, cintas, combinações, corpinhos, calças de senhoras e de crianças, calcões, calças, camisas, camisolas, camisetas, cuecas, ceroulas, colarinhos, cueiros, casacos, chinelos, dominós, echarpes, fantasias, fardas para militares, coletes, fraldas, galochas, gravatas, gorros, jogos de lingerie, jaquetas, lajeada, luvas, ligas, lenços, mantôs, meias, maiô, mantas, mandrião, mantilhas, paetões, palas, penhoar, pullover, pelerinas, bengas, pouches, polainas, pijamas, punhos, perneiras, quimonos, regalia, robe de chambre, roupão, sobretudo, suspensórios, saídas de banho, sandálias, sueteres, shorts, sungas, tolas, ou elacta, toucas, turbantes, ternos, uniformes e vestidos

Calçados

Térmo n.º 717.558, de 14-10-65
Engenharia e Comércio Angra Ltda.
Guanabara

Angra
INDÚSTRIA BRASILEIRA

Classe 25
Artigos da classe

Térmo n.º 717.564, de 14-10-65
Renovadora Hamburgo de Pneus Ltda.
Novo Hamburgo

RENOVADORA HAMBURGO DE PNEUS

Classes: 33 e 39
Serviços de recauchutagem de pneus e comércio de pneus e câmaras de ar para pneus

Térmo n.º 717.565, de 14-10-65
Tecelagem Ibirapuera S. A.
São Paulo



Classe 23
Tecidos em geral

Térmo n.º 717.566, de 14-10-65
Condomínio — Edifício Brasil
São Paulo

EDIFÍCIO BRASIL

Classe 33
Edifício comercial

Térmo n.º 717.567, de 14-10-65
Icopal — Indústria e Comércio de Papéis e Plásticos Ltda.
Rio de Janeiro

ICOPAL
indústria brasileira

Classe 38
Papéis e seus artefatos

PREÇO DO NÚMERO DE HOJE: CR\$ 50